DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2° Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CME/ITAJÁ Nº 02/2026, de 28 de outubro de 2026

Fixa as Diretrizes para a implantação, organização, funcionamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itajá/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Municipal que institui o Sistema Municipal de Ensino, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação 2026–2036;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Itajá, Lei nº 0277/2015 de 23 de junho de 2015.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes para implantação, organização, funcionamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Itajá/RN.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente destinada à garantia do direito à educação, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes mediante a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art. 3º A oferta da Educação Integral observará jornada mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, alimentação escolar, convivência, higiene, estudos orientados e demais ações previstas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 4º A implementação, a consolidação e a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual devendo ser orientadas por diagnóstico periódico das condições de oferta, qualidade e equidade da Rede Municipal de Ensino e por Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação e as normas educacionais vigentes.

§ 1º O diagnóstico deverá considerar, entre outros aspectos:

I. A infraestrutura física, os espaços educativos e as condições de funcionamento das unidades escolares;
II. A disponibilidade e as condições de uso de equipamentos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos;
III. A composição, formação, disponibilidade e condições de trabalho dos profissionais da educação;
IV. A oferta e a qualidade da alimentação escolar;
V. As condições de transporte escolar, acessibilidade e atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
VI. A organização curricular, as práticas pedagógicas e a integração entre os diferentes tempos, espaços e experiências educativas;
VII. Os indicadores de acesso, matrícula, frequência, permanência, aprendizagem, fluxo escolar e conclusão;
VIII. As condições de equidade, inclusão e atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional;
IX. A articulação intersetorial e a integração da escola com as famílias, a comunidade e o território; e
X. As condições de financiamento, manutenção e sustentabilidade da oferta de educação integral em tempo integral.

§ 2º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá estabelecer, de forma progressiva e compatível com a capacidade administrativa, pedagógica, financeira e estrutural da Rede Municipal de Ensino:

I. As prioridades e os critérios para expansão da oferta;
II. As unidades escolares e etapas da educação básica contempladas;
III. As metas de ampliação de matrículas em tempo integral;
IV. O cronograma de implementação e expansão;
V. A projeção das necessidades de infraestrutura, equipamentos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos;
VI. As necessidades de profissionais da educação e respectivas ações de formação continuada;
VII. A estimativa dos custos de implantação, manutenção e expansão da oferta;
VIII. As fontes e possibilidades de financiamento;
IX. Os indicadores e mecanismos de acompanhamento e avaliação; e
X. As estratégias para assegurar acesso, permanência, aprendizagem, inclusão e equidade na expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 3º A elaboração e a atualização do diagnóstico e do Plano de Expansão deverão considerar a participação das unidades escolares, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias, das instâncias de participação social e dos demais órgãos e instituições envolvidos na política educacional, observadas as competências de cada instância.

§ 4º O diagnóstico e o Plano de Expansão serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento, acompanhamento e manifestação, no âmbito de suas competências legais e normativas, sem prejuízo das demais instâncias de participação e controle social.

§ 5º A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os resultados do diagnóstico, as prioridades educacionais do Município, as condições de infraestrutura e recursos humanos, a disponibilidade orçamentária e financeira e as metas estabelecidas nos instrumentos municipais de planejamento educacional vigentes.

§ 6º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral será monitorado anualmente e revisado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que houver alteração significativa nas condições educacionais, administrativas, orçamentárias, financeiras ou normativas que justifique sua atualização.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS

Art. 5º A Educação Integral fundamenta-se:

I. Na formação humana integral;
II. No direito à aprendizagem;
III. Na justiça curricular;
IV. Na equidade;
V. Na inclusão;
VI. Na valorização da diversidade;
VII. Na gestão democrática;
VIII. Na intersetorialidade;
IX. Na sustentabilidade socioambiental;
X. Na justiça climática.

Art. 6º A organização curricular deverá integrar conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos, tecnológicos, ambientais e sociais, valorizando os saberes do território e promovendo aprendizagens significativas.

Art. 7º Todos os tempos e espaços da escola possuem intencionalidade pedagógica e deverão contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 8º A Política Municipal observará os seguintes princípios:

I. Desenvolvimento integral;

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

II. Equidade;
III. Justiça curricular;
IV. Educação inclusiva;
V. Gestão democrática;
VI. Participação social;
VII. Respeito à diversidade;
VIII. Direitos humanos;
IX. Sustentabilidade;
X. Justiça climática;
XI. Valorização dos profissionais da educação;
XII. Qualidade social da educação.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I. Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
II. Ampliar o acesso, a permanência e a aprendizagem;
III. Reduzir desigualdades educacionais;
IV. Fortalecer a equidade;
V. Assegurar currículo integrado;
VI. Promover a inclusão;
VII. Fortalecer a cidadania;
VIII. Desenvolver competências socioemocionais;
IX. Ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas;
X. Fortalecer a participação das famílias e da comunidade;
XI. Desenvolver ações intersetoriais;
XII. Promover cultura digital, ciência, tecnologia e inovação;
XIII. Incentivar práticas de sustentabilidade e educação ambiental;
XIV. Fortalecer a cultura de paz e os direitos humanos.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 10. A organização da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da formação humana integral, da flexibilidade curricular, da equidade e da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Art. 11. A jornada escolar será organizada de forma a integrar atividades da Formação Geral Básica e práticas pedagógicas complementares, desenvolvidas em diferentes tempos e espaços educativos, observando a proposta pedagógica da unidade escolar.

Art. 12. A organização dos tempos escolares deverá contemplar, além das atividades curriculares:

I. Acolhimento dos estudantes;
II. Alimentação escolar;
III. Práticas corporais, esportivas e recreativas;
IV. Atividades culturais e artísticas;
V. Momentos de estudo orientado;
VI. Projetos interdisciplinares;
VII. Atividades de pesquisa, inovação e investigação científica;
VIII. Ações de convivência e desenvolvimento socioemocional.

Art. 13. Os espaços educativos compreendem as dependências da unidade escolar e os equipamentos públicos, culturais, esportivos, ambientais e comunitários utilizados como extensão do currículo, observada a intencionalidade pedagógica e as condições de segurança e acessibilidade.

Art. 14. A organização da jornada escolar deverá respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e do bem-estar dos estudantes.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DAS
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 15. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado na perspectiva do currículo integrado, articulando conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos, tecnológicos, ambientais e sociais.

Art. 16. A organização curricular observará:

I. A Base Nacional Comum Curricular;
II. O Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;
III. O Documento Curricular Municipal;
IV. O Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
V. As Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral.

Art. 17. As práticas pedagógicas deverão favorecer:

I. Interdisciplinaridade;
II. Contextualização dos conhecimentos;
III. Protagonismo estudantil;
IV. Aprendizagem colaborativa;
V. Pesquisa e investigação;
VI. Resolução de problemas;
VII. Valorização dos saberes locais;
VIII. Inclusão e acessibilidade.

Art. 18. A Rede Municipal poderá desenvolver Ateliês Pedagógicos, oficinas, projetos integradores, clubes de aprendizagem, laboratórios de experimentação e outras estratégias metodológicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 19. Os Ateliês ou oficinais pedagógicas constituem espaços de aprendizagem destinados ao desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas:

I. À cultura;
II. Às artes;
III. Ao esporte e lazer;
IV. À educação patrimonial;
V. À educação ambiental;
VI. À sustentabilidade;
VII. À cultura digital;
VIII. À ciência, tecnologia e inovação;
IX. Aos direitos humanos;
X. À cultura de paz;
XI. Ao empreendedorismo e à educação financeira;
XII. À iniciação científica e ao pensamento computacional.

Art. 20. As atividades curriculares poderão ser desenvolvidas em ambientes escolares e em outros espaços educativos do território, mediante planejamento pedagógico e acompanhamento da unidade escolar.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 21. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, os Conselhos Escolares, as famílias e a comunidade.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Coordenar a implementação da Política;
II. Planejar sua expansão;
III. Assegurar os recursos financeiros, humanos e pedagógicos necessários;
IV. Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
V. Elaborar orientações técnicas;
VI. Monitorar e avaliar a execução da Política;
VII. Promover a articulação intersetorial;
VIII. Prestar assistência técnica às unidades escolares;
IX. Elaborar relatórios anuais de monitoramento.

Art. 23. Compete às unidades escolares:

I. Implementar a Política em consonância com o Projeto Político-Pedagógico;
II. Organizar tempos, espaços e práticas pedagógicas;
III. Acompanhar a frequência e o desenvolvimento dos estudantes;
IV. Promover a participação das famílias;
V. Articular parcerias com o território;
VI. Elaborar o Plano de Ação da Educação Integral;
VII. Desenvolver processos permanentes de avaliação.

Art. 24. Compete ao diretor (gestor) escolar assegurar as condições administrativas, pedagógicas e institucionais para a implementação da Educação Integral, promovendo a integração entre os profissionais da educação e a comunidade escolar.

Art. 25. Compete ao coordenador pedagógico acompanhar o planejamento curricular, orientar os professores, promover a integração das ações pedagógicas e monitorar o desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 26. Compete aos professores planejar e desenvolver práticas pedagógicas coerentes com os princípios da Educação Integral, utilizando metodologias diversificadas, avaliações formativas e estratégias que favoreçam o protagonismo dos estudantes.

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I. Normatizar a oferta da Educação Integral;
II. Acompanhar a implementação da Política;
III. Emitir pareceres e orientações;
IV. Avaliar os resultados da Política;
V. Exercer o controle social;
VI. Recomendar medidas para seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA
PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 28. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos princípios da gestão democrática, da transparência, da participação social e da corresponsabilidade entre o poder público, a escola, as famílias e a comunidade.

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 29. As unidades escolares assegurarão a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Educação Integral, por meio:

I. Do Projeto Político-Pedagógico;
II. Do Conselho Escolar;
III. Das Assembleias Escolares;
IV. Das reuniões com as famílias;
V. Do Grêmio Estudantil, quando houver;
VI. De outros mecanismos de participação previstos na legislação.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação promoverá espaços permanentes de diálogo, escuta e formação, fortalecendo os processos de participação social e o controle democrático das políticas educacionais.

CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 31. A Educação Integral será desenvolvida mediante articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, agricultura, direitos humanos e demais órgãos e instituições públicas ou privadas.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar acordos de cooperação, convênios e parcerias com universidades, institutos federais, organizações da sociedade civil e demais instituições, visando fortalecer a Política Municipal de Educação Integral.

Art. 33. O território será reconhecido como espaço educativo, podendo ser utilizados, para fins pedagógicos:

I. Bibliotecas;
II. Museus;
III. Centros culturais;
IV. Praças;
V. Equipamentos esportivos;
VI. Unidades de saúde;
VII. Áreas de preservação ambiental;
VIII. Espaços comunitários;
IX. Demais equipamentos públicos existentes no município.

Art. 34. A utilização desses espaços deverá estar prevista no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e observar critérios de segurança, acessibilidade, planejamento pedagógico e acompanhamento dos estudantes.

CAPÍTULO X
DO ACESSO, DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS E DA PERMANÊNCIA

Art. 35. A expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, considerando:

I. O planejamento da Rede Municipal;
II. A disponibilidade orçamentária;
III. A infraestrutura das unidades escolares;
IV. Os indicadores educacionais;
V. As metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 36. A ampliação das matrículas observará os princípios da equidade e da inclusão, priorizando:

I. Estudantes em situação de vulnerabilidade social;
II. Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
III. Estudantes com defasagem idade-série;
IV. Estudantes com baixo desempenho escolar;
V. Estudantes residentes em comunidades rurais;
VI. Estudantes pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados.

Art. 37. Para garantir a permanência dos estudantes na Educação Integral, a Rede Municipal desenvolverá ações de:

I. Busca ativa escolar;
II. Acompanhamento sistemático da frequência;
III. Apoio pedagógico;
IV. Fortalecimento dos vínculos entre escola e família;
V. Articulação com a rede de proteção social;
VI. Acompanhamento intersetorial dos casos de vulnerabilidade.

Art. 38. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a inclusão, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes, observados os princípios da educação inclusiva, da equidade, da acessibilidade e da eliminação das barreiras à participação e à aprendizagem.

§ 1º Aos estudantes públicos da Educação Especial deverão ser assegurados os recursos de acessibilidade, os apoios necessários à participação e à aprendizagem e, quando cabível, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, em articulação com as demais ações pedagógicas da unidade escolar.

§ 2º A identificação das necessidades educacionais e a organização dos apoios pedagógicos e de acessibilidade deverão considerar a avaliação pedagógica, o acompanhamento do estudante, as informações da família e os demais elementos disponíveis à escola, observadas as normas específicas da Educação Especial.

§ 3º A ausência de laudo ou diagnóstico médico não deverá, por si só, constituir impedimento à adoção de medidas pedagógicas, recursos de acessibilidade ou outros apoios educacionais necessários à participação e à aprendizagem do estudante.

§ 4º A oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e às demais ações de inclusão, considerando as necessidades específicas de cada estudante.

CAPÍTULO XI
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA PROMOÇÃO DA SAÚDE

Art. 39. A alimentação escolar integra a Política Municipal de Educação Integral e será organizada em conformidade com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 40. Durante a jornada ampliada, serão asseguradas refeições suficientes para atender às necessidades nutricionais dos estudantes, observadas as orientações do nutricionista responsável técnico.

Art. 41. A Rede Municipal desenvolverá ações permanentes de educação alimentar e nutricional, incentivando:

I. Hábitos alimentares saudáveis;
II. Consumo consciente;
III. Valorização da agricultura familiar;
IV. Prevenção do desperdício de alimentos;
V. Sustentabilidade ambiental.

Art. 42. As ações de promoção da saúde serão desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e contemplarão, entre outras:

I. Educação em saúde;
II. Saúde bucal;
III. Saúde mental;
IV. Práticas corporais e esportivas;
V. Prevenção de violências;
VI. Cultura de paz;
VII. Promoção do bem-estar físico, emocional e social dos estudantes.

CAPÍTULO XII
DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação assegurará programas permanentes de formação continuada para os profissionais da educação que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, articulados às necessidades da rede de ensino e às diretrizes desta Resolução.

Art. 44. A formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:

I. Fundamentos da Educação Integral;
II. Currículo integrado e práticas interdisciplinares;
III. Avaliação formativa e desenvolvimento integral;
IV. Educação inclusiva e atendimento à diversidade;
V. Metodologias ativas e inovação pedagógica;
VI. Cultura digital, tecnologias educacionais e pensamento computacional;
VII. Educação ambiental, sustentabilidade e justiça climática;
VIII. Direitos humanos, cultura de paz e convivência escolar;
IX. Gestão democrática e participação social;
X. Monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a produção e a socialização de práticas pedagógicas inovadoras, promovendo espaços de estudo, pesquisa, intercâmbio de experiências e desenvolvimento profissional.

Art. 46. As equipes gestoras deverão garantir tempos institucionais destinados ao planejamento coletivo, à formação em serviço e à avaliação das ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 47. A Política Municipal de Educação Integral será objeto de monitoramento e avaliação permanentes, com a finalidade de acompanhar sua implementação, aferir resultados e subsidiar o aperfeiçoamento das ações.

Art. 48. O monitoramento considerará, entre outros, os seguintes indicadores:

I. Acesso e expansão das matrículas;
II. Permanência e frequência escolar;
III. Aprendizagem e desenvolvimento integral;
IV. Equidade e inclusão;
V. Participação da comunidade escolar;
VI. Infraestrutura e condições de funcionamento;
VII. Formação dos profissionais da educação;
VIII. Utilização dos recursos financeiros;

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

IX. Articulação intersetorial;
X. Satisfação da comunidade escolar.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Educação Integral, encaminhando-o ao Conselho Municipal de Educação para análise e emissão de recomendações.

Art. 50. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução da Política, podendo realizar visitas técnicas, solicitar informações, emitir pareceres e propor medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 51. A Política Municipal de Educação Integral deverá ser avaliada periodicamente e revisada sempre que houver alterações na legislação educacional ou necessidade de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO XIV
DO FINANCIAMENTO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 52. A implementação da Política Municipal de Educação Integral será financiada com recursos do orçamento municipal, das transferências constitucionais e legais, do FUNDEB, do Programa Escola em Tempo Integral e de outras fontes de financiamento destinadas à educação.

Art. 53. Os recursos financeiros serão aplicados prioritariamente em:

I. Manutenção e desenvolvimento das atividades pedagógicas;
II. Ampliação e adequação da infraestrutura escolar;
III. Alimentação escolar;
IV. Aquisição de mobiliário, materiais didáticos e equipamentos;
V. Tecnologias educacionais e conectividade;
VI. Formação continuada dos profissionais da educação;
VII. Acessibilidade e inclusão;
VIII. Transporte escolar, quando necessário.

Art. 54. As unidades escolares deverão dispor, progressivamente, de infraestrutura compatível com a oferta da Educação Integral, incluindo:

I. Salas de aula adequadas;
II. Biblioteca ou espaço de leitura;
III. Refeitório;
IV. Cozinha equipada;
V. Espaços para práticas esportivas e recreativas;
VI. Laboratórios ou ambientes de aprendizagem;
VII. Equipamentos tecnológicos e acesso à internet;
VIII. Ambientes acessíveis às pessoas com deficiência;
IX. Espaços destinados ao desenvolvimento de atividades culturais e pedagógicas.

Art. 55. Na impossibilidade de utilização exclusiva da infraestrutura escolar, poderão ser utilizados equipamentos públicos e comunitários, observadas as condições de segurança, acessibilidade, planejamento pedagógico e responsabilidade institucional.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Propostas Curriculares e demais instrumentos institucionais às disposições desta Resolução.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Educação publicará orientações complementares para apoiar a implementação desta Resolução, sempre que necessário.

Art. 58. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 59. A Política Municipal de Educação Integral deverá ser implementada em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, os Conselhos Escolares, as famílias, a comunidade e os demais órgãos e instituições parceiras.

Art. 60. A presente Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para fins de homologação, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, e da legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Após a homologação, a presente Resolução será publicada nos meios oficiais do Município, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste ato normativo.

Art. 62. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Itajá/RN, 28 de Outubro de 2026.

Francisca Veras da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REFORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL

Itajá – RN
Outubro/2026

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Municipal

Maria Josélia Valentim Lopes
Secretária Municipal de Educação

Rosângela Sâmara
Coordenação Técnica da Educação Integral em Tempo Integral

Coordenações:

Carlos Antônia Barbosa
Coordenador Geral
Coordenador do Ensino Fundamental Anos Finais

Rosângela Sâmara Rodrigues dos Santos
Coordenação Técnica da Educação Integral em Tempo Integral

Francisca Veras da Silva
Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais

Ana Claudia de Oliviera
Keliane Maria da Cunha Soares
Coordenação Pedagógica de Segmentos

Maria de Fátima de Melo Caldas
Antonio Giliarde Veras da Silva
Maria Izaura da Silva Lopes
Oscarina Dantas de Moura
Equipe Multidisciplinar de Apoio

Angelica Luiza de Sales Souza
Nutricionista

Rosângela Sâmara Rodrigues dos Santos
1 ª Revisão e contribuição

Carlos Antônio Barbosa
2 ª Revisão e contribuição

Parceria:
SME Itajá – UNDIME

Sumário

APRESENTAÇÃO 5
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONCEITUAL 9
2.1 Marco Legal da Educação Integral em Tempo Integral 9
2.2 Concepções de Educação Integral 12
2.3 Princípios da Política Municipal 13
3. OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL 14
3.1 Objetivo Geral 14
Promover a implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Itajá-RN, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas, da qualificação das práticas pedagógicas e da articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas. 14
3.2 Objetivos Específicos 14
4. CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 17
4.1 Diagnóstico Educacional do Município 17
4.2 Infraestrutura e Capacidade de Atendimento 21
4.3 Perfil dos Estudantes e das Comunidades Atendidas 22
5. ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE 23
5.1 Critérios para Expansão das Matrículas em Tempo Integral 26
5.2 Atendimento Educacional Especializado e Inclusão 27
5.3 Estratégias de Busca Ativa e Permanência Escolar 28
6. GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL 29
6.1 Governança da Política Municipal 32
6.2 O Papel da Escola, da Família e da Comunidade 33
6.3 Gestão Democrática e Participação Social 35
6.4 Competência do Conselho Municipal de Educação 36
7. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E TERRITÓRIO EDUCATIVO 36
7.1 Parcerias Institucionais 37
7.2 Integração com Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte 37

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

7.3 Utilização dos Espaços Educativos do Território 38
8. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS 39
8.1 Formação Geral Básica 39
8.2 Formação Geral - Parte Diversificada 39
8.3 Integração curricular da Parte Diversificada 42
8.4 Organização dos Tempos e Espaços Educativos 44
9. VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL 46
9.1 Formação Continuada 47
9.2 Organização do Trabalho Pedagógico 48
9.3 Acompanhamento e Desenvolvimento Profissional 49
10. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PROMOÇÃO DA SAÚDE 50
10.1 Plano Nutricional 52
10.2 Segurança Alimentar e Nutricional 53
10.3 Ações de Promoção da Saúde 53
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA 54
11.1 Instrumentos de Monitoramento 55
11.2 Avaliação Institucional e Prestação de Contas 57
12. FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE DA POLÍTICA 59
12.1 Fontes de Financiamento 60
12.2 Aplicação dos Recursos 61
12.3 Planejamento para Expansão da Oferta 62
13. REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA 64
13.1 Organização da jornada escolar 65
13.2 Implantação e expansão da oferta 66
13.3 Organização curricular e pedagógica 67
13.4 Responsabilidades institucionais 67
13.5 Articulação intersetorial e parcerias 68
13.6 Financiamento e sustentabilidade 69
13.7 Financiamento e sustentabilidade 69
13.8 Monitoramento, avaliação e participação social 69
13.9 Revisão e aperfeiçoamento da política 70
13.10 Disposição específica para Itajá-RN 71
14. DISPOSIÇÕES FINAIS 72
15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: 75

APRESENTAÇÃO

No contexto nacional brasileiro a Educação de qualidade requer hoje mais que em outros tempos um olhar ampliado no sentido de que todos têm direito a se desenvolver de forma ampla e integral considerando o corpo, a mente e as emoções, campos indissociáveis de todo humano. Com isso, olhar as especificidades de cada Ser, como ele estabelece suas relações com o meio, como aprende e se desenvolve, sendo este um processo contínuo e permanente que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida, acontecendo em diferentes espaços e a todo o tempo: em casa, na escola, no território.

No Brasil, as primeiras referências a Escola de tempo integral remontam à década de 1930, incorporadas ao movimento dos Pioneiros da Educação Nova e em outras correntes políticas da época, no entanto, nem sempre com o mesmo entendimento sobre o seu significado. Assim, se faz necessário entender que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, no seu Art. 34 expõe que "a jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola"; nesse mesmo artigo, o § 2º preconiza que "o Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino" (Brasil, 1996), isso ampara legalmente a ampliação da permanência do alunado no ambiente escolar.

Escola de tempo integral não é uma ideia nova a nível mundial, no entanto ganhou força a partir do movimento cidades educadora, em Barcelona, na década de 90, numa visão em que a educação é realizada por todos e por cada um, passando a considerar que todos e, em toda parte, atuam como educadores e o mundo torna-se uma imensa sala de aula. Assim, o entendimento que o Ser humano é um ser complexo, segundo Morim (2000c) diz que a finalidade para o ensino educativo se faz em favorecer a aptidão do aluno para contextualizar, religar e globalizar a complexidade dos conhecimentos.

A premissa de uma educação voltada para a escola de tempo integral compõe as ações previstas no Plano de Decenal de Educação 2014-2024, em sua meta 6 considerando a formação do estudante seja feita, além da escola, com a participação da família e da comunidade. Assim, a implantação da Escola de Integral o município de Itajá, traz para o ano 2023 o desafio de traçar um caminho que envolve os entes governamentais e a sociedade civil que em um esforço conjunto buscam através do dialogo constante articular ações que viabilizam o desenvolvimento dessa ação, alinhada às demandas do século XXI.

Arroyo (2012) explica que a organização escolar de hoje é a mesma adotada há quase 500 anos atrás, reportando os séculos XV e XVI, em que ocorria a repartição do tempo em períodos anuais, assim como a adoção de relógios e sinetas tão marcantes nas atividades escolares. “Uma lógica temporal tão sólida e amarrada que resistiu a novos conteúdos, a novos alunos (as), novos mestres ou novas concepções progressistas de educação.” (ARROYO, 2012, p. 200).

A transição do tempo parcial para o tempo integral requer planejamento da expansão gradual, regular e ao longo dos anos, tornando-se possível direcionar, acompanhar, corrigir rotas, se necessário, sem, contudo, incorrer a retrocessos ou mesmo paralisação de oferta do tempo integral.

Segundo Jaqueline Moll, pesquisadora brasileira, em um dos seus escritos nos diz que se faz necessário o reconhecimento da necessidade de ampliar e qualificar o tempo escolar, superando o caráter parcial e limitado que as poucas horas diárias proporciona em estreita associação com o reconhecimento das múltiplas dimensões que caracterizam os seres humanos. Essa percepção se faz necessária para que aquilo que se encontra no entorno dos locais de vivencia diária das famílias seja a pauta das aprendizagens. Isso é considerar a totalidade do ser humano, superando a visão dicotômica entre a vida escolar e a vida cotidiana.

Assim, compreendendo que cada um exerce um papel importantíssimo na execução da tarefa de educar para a vida, a proposta ora apresentada, conclama a todas as organizações da cidade a construírem um projeto educativo em conjunto, pautado na sustentabilidade dos processos educativos, que sejam contextualizados, que articulem a teoria e a prática, com promoção da equidade uma vez que reconhece que todos têm direito a aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas como nos fala Miguel Arroyo estudioso da educação ao tratar do tema.

Ao oportunizar o uso de múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes esse projeto vislumbra o enfrentamento e a superação das desigualdades educacionais, considerando o desenvolvimento integral essencial para que a pessoa amplie suas possibilidades de Ser e Estar no mundo, considerando o território, o potencial local, o conhecimento e a intersetorialidade abrangente, sendo de fundamental importância o planejamento da gestão educacional, em que estejam alinhados os desafios, as metas e estratégias a serem desenvolvidas pelos atores, considerados de maneira dialógica entre os participantes deste Programa.

Para tanto, se faz importante compreender aquilo que Demo (2010) diz sobre a educação em tempo integral ao enfatizar que a maior preocupação não seria apenas pela aprendizagem desenvolvida pelo aprendiz com o auxílio de suportes, instrumentos e pessoas. Sim, com as possibilidades de explorações, experimentações, além de compreensões que vão sendo repetidas e estruturadas progressivamente, fazendo com que se defina um período maior do que aquele considerado necessário à simples transmissão de conteúdos, sendo fundamental o tempo ampliado para a qualificação da educação pública de forma equânime.

Considerar o que a cidade está ensinando de bom e de ruim às novas gerações é um ponto a ser considerado para elaboração desse Programa numa perspectiva de diagnóstico. Daí, os espaços que podem ser utilizados, as atividades a serem desenvolvidas a partir desses espaços, os agentes envolvidos e responsáveis, as políticas públicas intersetoriais e tempos de aprendizagem, também deve ser considerado na proposta e as ações desenvolvidas pelas entidades parceiras da educação.

Portanto, o objetivo de ampliar tempos, espaços e oportunidades de desenvolvimento, numa perspectiva de proporcionar, em jornada ampliada, oferecidas por instituições parceiras, públicas e/ou privados ou pela própria escola, realizar um acompanhamento pedagógico amplo que considere as da Cultura e artes, Esporte e Lazer, Promoção da saúde, Educação ambiental, educação econômica, Cultura digital, Direitos Humanos em Educação, Comunicação e uso de mídias, entre outros.

Nessa feita, pretendemos dispor neste documento o modo de fazer e acontecer a Política de educação integral no município em consonância com o Programa Escola em tempo integral proposto pelo Governo Federal, que teve adesão pelo município de Itajá. Assim, com seu início a partir do ano letivo de 2023, com recursos próprios, prioritariamente nas escolas em que atendem as matrículas de ensino fundamental a política de Educação Integral traz a perspectiva de ser ampliada gradativamente para as demais etapas de ensino, seguindo os critérios de elegibilidade que consideram o alcance das comunidades, a viabilidade operacional.

Considerando o disposto no Programa, se faz necessário estabelecer a expansão da jornada escolar alinhada à Base Nacional Comum Curricular e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), Lei Nº 9394/96. Neste sentido, conforme a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão ao Programa, a expansão da jornada escolar em tempo integral pressupõe que:

I – Que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
II – Prevenção às violências;
III – promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;
IV – fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;
V – fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

O Programa Escola em Tempo Integral foi estruturado e nível nacional em seis eixos estratégicos para apoiar de forma a ampliar as matrículas de tempo integral com qualidade e equidade conforme exposto no Caderno 1 (MEC/SEB, p.11, 2023) que são eles:

1) Ampliar – Ampliação das matrículas de tempo integral comprometida com sua alocação eficiente e equitativa
2) Formar - Orientações curriculares para o fortalecimento do currículo de Educação Integral e formação de lideranças da gestão pública, equipes técnicas e profissionais da educação
3) Fomentar - Oferta de materiais pedagógicos para apoio à oferta de tempo integral e reconhecimento aos projetos inovadores em Educação Integral em Tempo Integral
4) Estruturar - Qualificação da infraestrutura educacional por meio de assistência técnica e financeira aos entes federados para a qualificação da infraestrutura escolar para a Educação Integral em tempo integral
5) Entrelaçar - Articulação da educação com os campos da saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, ciência e tecnologia; indução e fortalecimento às ações intersetoriais na prevenção às violências e vulnerabilidades, assim como proteção social e promoção de direitos sociais
6) Acompanhar - Processo de acompanhamento e avaliação permanente com participação social no desenho, no aprimoramento, no acompanhamento e na avaliação das ações do Programa. (SEB/MEC, 2023)

Nesse sentido, é importante dizer que a partir da adesão municipal ao Programa Federal Escola em Tempo Integral, os eixos estruturantes ali apontados tornaram-se parte da Politica de Educação Integral no município e com isso, o tratamento da intencionalidade educativa, da articulação com agentes e espaços locais comprometidos com a promoção do esporte, do lazer, das artes, da cultura popular, das ciências e tecnologias e do meio ambiente, enriquecem a experiência educativa, alavancando os direitos de aprendizagens previstos para a educação básica.

[...tempo deve estar associado ao currículo integral e integrador, a organização e gestão de tempos educativos, do reconhecimento e promoção dos espaços dentro e fora da escola como impulsionadores da aprendizagem contextualizada, do reconhecimento e promoção de saberes das diferentes matrizes étnicas, raciais e culturais no currículo, e, da escola como lócus privilegiado do cultivo e aprendizagem de relações interpessoais saudáveis, éticas e inclusivas. A escuta e participação dos estudantes e das comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar são elementos centrais da Educação Integral...] (SEB/MEC, 2023).

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Assim, a integralidade não depende apenas da duração da jornada escolar: é preciso um conjunto estruturado de elementos estabelecidos no âmbito da Secretaria de Educação por uma Política e, no âmbito da escola, um Projeto Político-Pedagógico, ambos articulados e em constante revisão e ação.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONCEITUAL

2.1 Marco Legal da Educação Integral em Tempo Integral

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Itajá está alinhada ao Plano Nacional de Educação vigente e aos demais instrumentos de planejamento educacional aplicáveis ao Município, observadas as normas nacionais específicas da Educação Integral em Tempo Integral e fundamenta-se no conjunto de dispositivos constitucionais, legais e normativos que asseguram o direito à educação como política pública de Estado e estabelecem diretrizes para a organização da Educação Básica em perspectiva integral. Esses instrumentos orientam a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do desenvolvimento integral dos estudantes, articulando a ampliação da jornada escolar à qualificação das práticas pedagógicas e à promoção da equidade educacional.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus artigos 205, 206 e 227, que a educação é direito de todos e dever do Estado, da família e da sociedade, devendo promover o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Além disso, define princípios como a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a gestão democrática do ensino público e a garantia do padrão de qualidade, fundamentos que sustentam a Educação Integral como estratégia de efetivação do direito à educação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça o princípio da proteção integral, assegurando prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes na formulação e execução das políticas públicas. O Estatuto reconhece a educação como direito fundamental, vinculando-a ao desenvolvimento físico, intelectual, moral, social e cultural, perspectiva que converge com a concepção de formação humana integral adotada nesta política.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) constitui o principal marco regulatório da educação brasileira. Em seu artigo 34, determina que a jornada escolar do Ensino Fundamental seja progressivamente ampliada, prevendo sua oferta em tempo integral a critério dos sistemas de ensino. O artigo 87, por sua vez, estabelece que os entes federativos devem envidar esforços para a universalização da educação em tempo integral, reafirmando a responsabilidade dos sistemas municipais na expansão dessa política.

A política municipal também observa as disposições da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), assegurando mecanismos de financiamento para a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e contribuindo para a sustentabilidade financeira da oferta da Educação Integral.

No âmbito das políticas específicas para ampliação da jornada escolar, destaca-se a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral. A referida norma estabelece mecanismos de assistência técnica e financeira da União aos entes federativos para ampliação das matrículas em tempo integral, reafirmando que a expansão da jornada deve estar associada a uma proposta pedagógica comprometida com a aprendizagem, a equidade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017 para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e em 2018 para o Ensino Médio, orienta a organização curricular da Educação Básica brasileira, estabelecendo competências gerais que contemplam o desenvolvimento cognitivo, socioemocional, cultural, científico e ético dos estudantes. Entre essas competências destaca-se a valorização da cultura digital, do pensamento científico, da cidadania, da responsabilidade socioambiental e da participação democrática, princípios que dialogam diretamente com a Educação Integral.

Em âmbito estadual, o Documento Curricular do Rio Grande do Norte constitui importante referência para a organização curricular das redes de ensino, orientando a implementação da BNCC de forma contextualizada à realidade potiguar e fortalecendo práticas pedagógicas comprometidas com a equidade, a diversidade, a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes.

No contexto municipal, esta Política encontra respaldo no Plano Municipal de Educação de Itajá-RN, especialmente na Meta 6 e em suas estratégias, que estabelecem a ampliação progressiva da oferta da Educação em Tempo Integral, priorizando escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, em consonância com as metas nacionais da educação.

A presente política incorpora, ainda, as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que representa o principal marco normativo nacional sobre o tema. Essa resolução consolida a Educação Integral como política pública estruturante, fundamentada na garantia do desenvolvimento integral dos estudantes, na justiça curricular, na equidade educacional, na gestão democrática, na articulação intersetorial e na valorização dos territórios educativos. As Diretrizes organizam a implementação da política em seis dimensões estratégicas: Acesso e Permanência com Equidade; Gestão da Política; Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios; Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação; Valorização e Desenvolvimento Profissional dos Educadores; e Monitoramento e Avaliação. Complementando esse marco regulatório, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, determina que todos os sistemas de ensino revisem e atualizem seus atos normativos, diretrizes curriculares, projetos político-pedagógicos, regimentos escolares e demais instrumentos institucionais para adequação às Diretrizes Operacionais Nacionais da Educação Integral em Tempo Integral. Essa determinação reforça a necessidade de permanente atualização da política municipal, assegurando sua conformidade com a legislação nacional vigente.

No âmbito do Sistema Municipal de Ensino, esta Política fundamenta-se na Resolução CMERF nº 02, de 15 de abril de 2025, que estabelece as diretrizes para a implantação e o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Itajá-RN, definindo princípios, responsabilidades institucionais e orientações para organização curricular, gestão, acompanhamento e avaliação da política educacional.

Assim, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Itajá-RN constitui um instrumento de gestão educacional alinhado ao ordenamento jurídico brasileiro e às mais recentes orientações do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação. Sua implementação reafirma o compromisso do Município com a garantia do direito à educação, com a promoção da justiça curricular, da equidade educacional, da inclusão, da sustentabilidade socioambiental, da valorização dos profissionais da educação e da formação integral dos estudantes, consolidando uma escola pública democrática, inclusiva e socialmente referenciada.

2.2 Concepções de Educação Integral

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Itajá-RN fundamenta-se na concepção de que a educação deve promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e protagonistas de seu processo de aprendizagem.

Nessa perspectiva, a Educação Integral vai além da ampliação da jornada escolar. Conforme destacado na proposta original do município, ampliar tempos significa ampliar também os espaços, as oportunidades educativas e as experiências de aprendizagem, articulando currículo, cultura, esporte, ciência, tecnologia, meio ambiente e participação social.

Inspirada nas contribuições de Edgar Morin, Miguel Arroyo, Jaqueline Moll e Pedro Demo, esta política compreende que a aprendizagem ocorre em diferentes espaços e tempos, valorizando o território, a comunidade, a família e as instituições parceiras como ambientes educativos. Assim, a escola amplia sua atuação para além de seus muros, fortalecendo a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas.

A organização da Educação Integral fundamenta-se em um currículo integrado, contextualizado e comprometido com a equidade, a inclusão, a justiça curricular e o respeito à diversidade. Dessa forma, a ampliação da jornada escolar constitui uma estratégia para assegurar maiores oportunidades de aprendizagem, convivência, participação e desenvolvimento humano, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, autônomos e comprometidos com a transformação da realidade social.

2.3 Princípios da Política Municipal

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Itajá-RN orienta-se pelos seguintes princípios:

I. Desenvolvimento integral, assegurando a formação dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental;

II. Equidade, promovendo a redução das desigualdades educacionais e garantindo igualdade de oportunidades de acesso, permanência, aprendizagem e sucesso escolar;

III. Justiça curricular, assegurando um currículo integrado, contextualizado e comprometido com os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento humano;

IV. Inclusão, garantindo o atendimento às especificidades dos estudantes, respeitando a diversidade e assegurando acessibilidade, participação e aprendizagem para todos;

V. Gestão democrática, fortalecendo a participação dos estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade na construção e acompanhamento das ações educativas;

VI. Sustentabilidade socioambiental, promovendo práticas educativas voltadas à preservação ambiental, ao uso responsável dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável;

VII. Justiça climática, incentivando a formação de cidadãos conscientes dos desafios ambientais e comprometidos com ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

VIII. Intersetorialidade, articulando ações entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral dos estudantes;

IX. Promoção dos Direitos Humanos, fortalecendo os valores da democracia, da cidadania, da convivência pacífica, do respeito às diferenças e da cultura de paz;

X. Valorização da diversidade cultural, reconhecendo e respeitando as diferentes identidades, saberes, culturas e territórios presentes na comunidade escolar.

3. OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

3.1 Objetivo Geral

Promover a implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Itajá-RN, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas, da qualificação das práticas pedagógicas e da articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas.

3.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I. Viabilizar a implementação de currículos integrados e metodologias inovadoras que contribuam para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes;

II. Qualificar as condições pedagógicas e institucionais para o desenvolvimento do currículo, ampliando e diversificando as estratégias didáticas e metodológicas;

III. Atender às diferentes necessidades, potencialidades e ritmos de aprendizagem dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de habilidades, competências e autonomia;

IV. Oferecer oportunidades educativas diversificadas por meio de projetos pedagógicos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, de suas famílias e da comunidade;

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

V. Fortalecer ações de proteção integral à infância e à adolescência, promovendo ambientes escolares seguros, acolhedores e inclusivos;
VI. Desenvolver ações que favoreçam a formação cidadã dos estudantes, ampliando experiências nos campos social, cultural, esportivo, científico, tecnológico e ambiental;
VII. Promover a formação continuada dos profissionais da educação para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e práticas avaliativas que assegurem aprendizagens significativas e a melhoria da qualidade da educação pública;
VIII. Ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas, respeitando as especificidades das escolas, dos territórios e das comunidades atendidas, em consonância com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral.

A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador da eficácia do desenvolvimento da política pública de educação em tempo integral, uma vez que esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.
A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações. Nesse tocante, desde 2010, a Câmara de Educação Básica do CNE aprovou a Resolução nº 7, de 14 de dezembro, que definiu as DCN's para o Ensino Fundamental de Nove Anos e orientações sobre a abordagem dos temas nos currículos em que considerou os componentes curriculares e as áreas de conhecimento que articulem seus conteúdos a partir de temas abrangentes e ampla abordagem que afetam a vida humana e a Base Comum Curricular Nacional – BNCC abraçou e ampliou de forma que cada Estado baseado no nacional ampliou.
Assim sendo, a proposta da escola de tempo integral local, aderiu ao currículo do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o currículo mínimo composto por 12 competências. Com isso, a necessidade da ampliação dos tempos e dos espaços, torna essa tarefa adequar o fazer pedagógico, considerando o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc. Assim, ampliação do tempo integral igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças, adolescentes e adultos a partir de um currículo intencional e integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.
No que diz respeito às atividades realizadas no turno e contra turno, Moll (2011) alerta a necessária superação do dualismo antipedagógico, por perceber que dentro dos ambientes escolares a educação é tratada em paralelos, o que é corroborado por Arroyo (2012) que relata diz: "[...]em um turno trata-se de a função clássica: ensinar-aprender os conteúdos disciplinares na exclusividade dos tempos de aula, com os tratamentos tradicionais de transmissão de lições, deveres de casa, avaliações, aprovações-reprovações e no outro formação integral tidas como optativas, lúdicas, culturais, corpórea, mais soltas e mais atraentes. Os autores revelam que trata-se de uma visão incorreta em se tratando de educação integral por se considerar a base diversificada menos importante para a educação do aluno.
Nesse sentido, a superação desse dualismo perpassa pela percepção da importância do currículo e como acontece sua construção no interior da escola, não mais dividida em turno e contra turno, mas, sim, tendo como base a interdisciplinaridade e a articulação curricular entre as disciplinas da Base Nacional Comum e as disciplinas da Parte Diversificada ou Flexível e/ou Atividades de Ampliação de Jornada.
A ampliação do tempo torna-se determinante para o reconhecimento das ações em torno de um currículo articulado com as demandas da educação nos tempo atuais, em que a educação Integral, diz respeito à mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver complexidade das demandas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho, sendo necessário para tal, ao aumento do tempo de estudos.
Nessa feita, considerar o que a cidade está ensinando de bom e de ruim às novas gerações torna-se um ponto para elaboração de diagnóstico, os espaços que podem ser utilizados, as atividades a serem desenvolvidas a partir desses espaços, os agentes envolvidos, as políticas públicas ações intersetoriais e tempos de aprendizagem, também devem ser considerados. Entidades governamentais e não-governamentais presentes no município, realizam através parcerias Escolas, Secretarias, Conselhos de Direito, Tutelares, Juizados, Promotorias, Grupos de jovens, Lideranças sociais, Grupos organizados, Associações e outros atores que venham a contribuir no processo, fazem parte desse processo.
O diagnóstico situacional para implantação da Política de Tempo Integral no município partiu da identificação dos pontos forte e das fragilidades presentes na Rede. Dentre os pontos fortes destacou-se: a criação de estratégias de comunicação interna; a compra de material didático para reforço das competências educacionais para o ensino fundamental; a contratação de professores habilitados em áreas específicas para atuação nas disciplinas junto ao ensino fundamental II; a definição de tarefas, competências e responsabilidades nas áreas de liderança e gestão; a Delegação de competências nas lideranças intermédias; a implantação de parcerias com outras instituições e agentes da comunidade; Participação dos alunos em projetos na área da saúde, meio ambiente, robótica, artes: música, artes marciais, dança, teatro; Formação de estagiários em educação inclusiva para acompanhamentos dos alunos com necessidades especiais; Formação continuada para professores de língua Portuguesa e Matemática; Contratação de professores para atendimento da demanda ampliada da escola em tempo integral; Reformulação dos critérios e instrumentos de avaliação tendo em conta uma avaliação formativa; Implantação da Indústria de Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltd (IDS/Educação). Avaliação contínua; Consciência da importância do estudo da estatística por parte das coordenações e dos professores, entre outros aspectos.

4. CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4.1 Diagnóstico Educacional do Município

A Rede de Educação pública municipal em Itajá-RN, tem como entidade mantenedora a Prefeitura municipal, com sede na Praça Vereador José de Deus Barbosa, Centro da cidade.
A Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, é o órgão responsável por administra todas às ações ligadas a articulação entre as esferas de governo relativas ao ensino e a aprendizagem de sua rede.
A Rede municipal de ensino no ano vigente está composta por 5 escolas públicas, e 1 Creche Municipal.
Mapeamento da Matricula por escola/2026

Instituição	Matrícula inicial	Matricula de Educação Integral
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LEÃO CHIMBINHA	202	0
EM CECÍLIA CÂNDIDA DA SILVA	31	31
EM JOAQUIM FELICIANO DA ROCHA	50	50
EM LIBÂNIA LOPES PESSSOA	561	561
EM MARIA LINDALVA DA CUNHA	49	49
EM VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES	303	303

Fonte: IDS-Educação/2026
Com base no levantamento da matrícula inicial da rede municipal de ensino, observa-se que o município contabiliza 1196 estudantes matriculados, dos quais 994 são atendidos em turmas de Educação Integral, o que corresponde a aproximadamente 83,11% do total de matrículas.
A oferta da Educação Integral está concentrada em cinco unidades escolares, abrangendo diferentes etapas do Ensino Fundamental. A maior quantidade de estudantes atendidos nessa modalidade encontra-se na Escola Municipal Libânia Lopes Pessoa, com 561 matrículas, seguida da Escola Municipal Vereador João Medeiros Lopes, com 303 estudantes, da Escola Municipal Joaquim Feliciano da Rocha, com 50, da Escola Municipal Maria Lindalva da Cunha Cecilia, com 49, da Escola Municipal, Cecilia Cândida da Silva com 31.
A outra unidade da rede, o Centro Municipal de Educação Infantil José Leão Chimbinha, ainda não oferta matrículas em Educação Integral, demonstrando que essa política educacional se encontra em processo de expansão e consolidação no município.
Os dados evidenciam que, embora a Educação Integral já alcance um contingente significativo de estudantes, ainda existe um potencial expressivo para ampliação dessa modalidade. Considerando que cerca 16,89% das matrículas da rede permanecem no ensino em tempo parcial, torna-se necessário fortalecer as ações de planejamento, ampliação da infraestrutura física, adequação dos espaços pedagógicos, oferta de alimentação escolar, formação dos profissionais e disponibilidade de recursos financeiros para ampliar gradativamente o atendimento.
Esse diagnóstico subsidia o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação, orientando a definição de metas para expansão da Educação Integral em consonância com as diretrizes da política educacional vigente e com os objetivos de garantia da aprendizagem, da equidade e da formação integral dos estudantes. Além disso, o atendimento vem sendo realizado de forma gradativa, haja vista a necessidade de realizar investimentos significativos de recursos próprios e de fontes de recursos de outras instâncias governamentais.
Dessa forma, o levantamento do cenário atual do município se faz necessário, a fim de conhecer os diversos equipamentos públicos comunitários que são instalações e espaços de infraestrutura urbana, destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento e outros serviços, como também aqueles que são privados que possibilitam a realização de parcerias público-privada que podem auxiliar no desenvolvimento de atividades de educação, através de oferecimento de: oficinas, palestras, cursos e profissionais e/ou outras situações que auxiliem a educação integral, numa perspectiva de ampliar o conhecimento de mundo dos estudantes da rede municipal.
Nesse contexto, foi a partir do diagnóstico do território (anexo V), que buscamos conhecer o espaço urbano e rural do município onde encontram-se os estudantes afim de identificar através da percepção de cada um. Assim, em se tratando da implantação da Política da educação em tempo integral nas escolas da Rede, os profissionais apontaram fatores internos e externos que influenciam positivamente como: a procura crescente do número de alunos que optam pelas escolas municipais; o reconhecimento por parte da sociedade local do esforço feito em proporcionar uma educação ampliada aos estudantes; a facilidade de articulação e comunicação com os parceiros e comunidade local; as parcerias facilitadas com empresas locais. Citamos ainda, a realização de contratação de instituições que podem contribuir com a SMEI como a UNDIME, as Fundações, e Instituições de ensino superior; Utilização de Formação por meio eletrônico com as instituições parceiras; Apoio das ferramentas de trabalho disposto pelas plataformas: Trajetória de Sucesso escolar, Busca Ativa Escolar, Unicef, Conviva, entre outras, que auxiliam na formação dos professores e subsidiam o fazer pedagógico.
Por sua vez, também foram detectados fatores que influenciam negativamente no fazer da proposta que precisam de melhoria para o funcionamento da proposta de Escola de tempo Integral como: a implantação de práticas pedagógico-didáticas mais significativas e ativas; Arranjos de espaços mais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas; maior envolvimento das famílias com os aspectos educativos dos alunos; a ausência da realização de Autoavaliação sistemática de todo o corpo escolar; o arranjo inadequado nos horários dos professores, a fim de complementação da carga horária; a frequente de reformulação ou readaptação nos horários das aulas; a gestão e desenvolvimento curricular de uma escola mais equitativa e inclusiva; Projetos Políticos pedagógicos em desacordo com a realidade proposta; Ausência de conhecimento dos documentos que regem a escola; ausência de

compreensão daquilo que é uma verdadeira avaliação formativa; desarticulação de um trabalho colaborativo docente dentro e fora da sala de aula; Uniformização de procedimentos na operacionalização de medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e à Inclusão; ausência Intencionalidade da gestão, das tomadas de decisão, da proatividade e da flexibilidade das práticas pedagógicas para o desenvolvimento integral do aluno; Circuitos de comunicação interna pouco eficaz; Desenvolvimento de projetos transversais no âmbito da estratégia de educação para a cidadania; pouca ou nenhuma intervenção dos alunos na comunidade; pouca participação dos Encarregados de Educação no processo de autoavaliação; pouca participação dos pais no dia-a-dia da Escola; ausência de estratégias de reflexão acerca dos resultados da autoavaliação com a comunidade; ausência de um Plano de gestão e desenvolvimento do currículo, de acordo com a realidade escolar; poucos meios tecnológicos em todos os estabelecimentos; Adequação dos espaços escolares compatíveis com as demandas (reformas); falta de estímulo para a promoção de uma Associação de Pais nas escolas.

A mostra dos fatores internos e externos que podem influenciar na proposta de educação integral aqui apresentada, de acordo com a equipe de gestores administrativos e pedagógicos dos estabelecimentos de ensino local nos oportuniza aprimorar os caminhos do regime de Escola em tempo integral a fim de elaboração de um plano de trabalho traçado ano a ano, em que no diagnóstico se tenha claro os caminhos a serem percorridos para que se alcance a tão almejada qualidade e equidade na educação municipal apresentado em anexo a este documento, ao passar de cada ano.

4.2 Infraestrutura e Capacidade de Atendimento

A infraestrutura das unidades escolares constitui um dos elementos essenciais para a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, devendo oferecer condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas e de convivência previstas no currículo integrado.

As escolas da Rede Municipal deverão dispor, de forma progressiva, de espaços físicos compatíveis com a ampliação da jornada escolar, observando critérios de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade. Sempre que necessário, poderão ser estabelecidas parcerias com equipamentos públicos e comunitários, ampliando as oportunidades educativas e fortalecendo o território como espaço de aprendizagem.

Nesse contexto, a infraestrutura da rede compreende:

- Salas de aula adequadas ao desenvolvimento das atividades curriculares, organizadas para favorecer diferentes metodologias de ensino e aprendizagem;
- Refeitórios e espaços para alimentação escolar, assegurando condições adequadas para a oferta das refeições previstas durante a jornada ampliada, contribuindo para a promoção da saúde e da segurança alimentar dos estudantes;
- Espaços esportivos e de recreação, destinados ao desenvolvimento de práticas corporais, esportivas, recreativas e de convivência, promovendo o desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes;
- Laboratórios, bibliotecas e demais ambientes pedagógicos, destinados às atividades de pesquisa, experimentação, leitura, inovação e produção do conhecimento, ampliando as possibilidades de aprendizagem;
- Equipamentos tecnológicos e recursos digitais, que favoreçam a integração das tecnologias educacionais ao currículo, possibilitando o desenvolvimento da cultura digital, do pensamento científico e da inovação pedagógica.
- Centro multidisciplinar, possibilita o acompanhamento das a aprendizagens por meio dos profissionais(assistente social, pedagogo, psicólogo e psicopedagogo)

Considerando as diferentes realidades das unidades escolares, a implementação da Educação Integral poderá utilizar, de forma complementar, espaços educativos existentes no território, como centros culturais, bibliotecas públicas, praças, equipamentos esportivos e demais instituições parceiras, garantindo que a ampliação dos tempos escolares seja acompanhada pela ampliação dos espaços e das oportunidades educativas, conforme previsto na proposta pedagógica do município e nas Diretrizes Nacionais da Educação Integral em Tempo Integral.

4.3 Perfil dos Estudantes e das Comunidades Atendidas

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Itajá-RN considera as características sociais, econômicas, culturais e territoriais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino como referência para o planejamento e a implementação das ações educativas. A organização da oferta busca responder às diferentes realidades do município, assegurando que a ampliação da jornada escolar contribua para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à aprendizagem.

Nesse contexto, a política prioriza o atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade social, reconhecendo que fatores como condições socioeconômicas, insegurança alimentar, dificuldades de acesso a bens culturais, defasagem idade-série e outras formas de exclusão podem impactar o percurso escolar. Assim, a Educação Integral constitui uma estratégia de promoção da equidade, ampliando oportunidades educativas e fortalecendo a proteção integral de crianças e adolescentes.

A implementação da política considera também a diversidade dos territórios atendidos pela Rede Municipal, contemplando escolas localizadas nas áreas urbana e rural. As especificidades das comunidades são valorizadas na organização curricular e nas práticas pedagógicas, reconhecendo os saberes locais, a cultura, as características ambientais e as potencialidades de cada território como elementos que enriquecem o processo educativo.

A Rede Municipal assegura, ainda, o atendimento aos estudantes público da Educação Especial, garantindo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em condições de equidade. Para isso, prevê a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a eliminação de barreiras físicas, pedagógicas e comunicacionais, a disponibilização de recursos de acessibilidade e o desenvolvimento de práticas inclusivas que respeitem as necessidades e potencialidades de cada estudante.

5. ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

A ampliação das matrículas de tempo integral em uma perspectiva de equidade deverá levar em consideração: O reconhecimento, a valorização e a promoção das diferenças humanas e entre os distintos grupos sociais que constituem a escola; A identificação das barreiras que impeçam o acesso, a permanência e a trajetória regular de estudantes e grupos sociais; A oferta de recursos necessários e específicos para que todos e todas tenham direitos de aprendizagem assegurados e desenvolvimento integral; A redistribuição e diversificação dos recursos na permanência e trajetória escolar. Por essa razão a matrículas de tempo integral deve priorizar as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Na perspectiva de superação das desigualdades as raciais são consideradas como ponto inicial aquelas que afetam a população negra, mais exposta ao risco de trajetórias educacionais irregulares, evasão e menor aprendizagem. O segundo é o combate às formas de discriminação racial nas escolas e a promoção do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, enfatizando as lutas e resistências do povo negro e assegurando "o direito dos negros se reconhecerem na cultura nacional, expressarem visões de mundo próprias, manifestarem com autonomia, individual e coletiva, seus pensamentos" conforme aponta a Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP 01/2004.

Assim, considerar que a equidade apresentada nesta proposta perpassa pelo entendimento de ser uma questão de justiça não tão somente sobre o acesso e a permanência, mas sob os processos e resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, reconhecendo a pluralidade, a singularidade e integralidade dos indivíduos, considerando-os sujeitos da aprendizagem e o seu desenvolvimento pleno.

Voltar o olhar para as demandas dos estudantes é algo de extrema necessidade a partir do momento em que este é o centro do fazer pedagógico para que se supere o que aponta o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em se tratando do cenário da exclusão escolar no Brasil que traz um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação

Segundo dados apresentados em um relatório do UNICEF em 2021 , a exclusão escolar afetava principalmente quem já vivia em situação mais vulnerável. Pois, ali aponta-se várias situações que levam as crianças, adolescentes e jovens a abandonarem a escola e isso perpassa por diversas questões como: de renda, de sexualidade, de violência no território, por gravidez precoce, entre outros. Mas, o que nos chama atenção é que entre as crianças de 4 e 5 anos, os motivos declarados recaem especialmente sobre a opção dos pais ou responsáveis chegando a um índice de 48,5% dos casos. Nas crianças de 11 a 14 anos fora da escola, as maiores incidências de respostas estão no “desinteresse em estudar” (37%) e, mais uma vez, nos “problemas de saúde”. E, ainda a pesquisa do Unicef revela que persiste o dado de mais de 10% das crianças registrarem não ter escola ou vaga. Por sua vez, em números absolutos, adolescentes de 15 a 17 anos são a maioria dentre as(os) que estão fora da escola, os motivos alegados com maior frequência, segundo dados da Pnad, são: desinteresse em estudar, trabalho ou procura por trabalho e gravidez. Por essa razão, torna-se preponderante considerar os estudantes em sua integralidade a fim de superar os desafios de alcanças aqueles que se encontram a margem do processo de ensinagem.

A equidade nessa feita é direcionar o olhar para todos os estudantes com necessidades específicas também se faz importante.

A Política de Educação integral em tempo integral de Itajá-RN considera a demanda apresentada pelas matriculas dos estudantes traz a referencia dos estudantes com necessidades específicas o que faz da Educação Inclusiva um viés importante. O documento nacional norteador da Política de Educação Especial apresenta a comunidade educacional uma proposta de trabalho em que uma equipe multiprofissional seja implementada dentro do município a fim de subsidiar o processo de ensinagem. Dessa forma, dentro da esfera educacional vieram juntar-se a equipe escolar profissionais das áreas de: I - Assistente Social, que atua como Porta de entrada das demandas de educação. Ela tem a responsabilidade de identificando os problemas que prejudicam a permanência e o rendimento do aluno, auxiliando no planejamento do combate à evasão escolar e no desenvolvimento de projetos que colaborem com a comunidade escolar ao trazer para discussão a realidade em que essas crianças vivem; II Psicólogo institucional que trata das questões inerentes ao desenvolvimento de ações junto os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente. III pedagogo, que atua, na articulação junto a coordenação pedagógica e os professores, estratégias de inclusão e acessibilidade pedagógica que favoreçam a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, respeitando suas singularidades; IV Psicopedagogo que atua na identificação das dificuldades e das barreiras à aprendizagem, subsidiando a elaboração de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes e orientar os professores quanto à utilização de metodologias diversificadas, recursos didáticos acessíveis e estratégias de ensino que respeitem os diferentes ritmos, estilos e formas de aprendizagem. Importante dizer que para atuação dirigida aos atendimentos individuais para estudantes que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem se faz necessário um diagnóstico da deficiência que o estudante apresente seja ela de ordem física, intelectual, múltipla ou diretiva, TEA ou TDAH, a fim de que o este tenha acesso ao profissional de apoio escolar de acordo as suas necessidades. Daí, ressalta-se a necessidade da existência de um estudo de caso podendo ou não vir acompanhado de laudo médico do estudante, sendo este de cunho estritamente educacional, cuja finalidade é direcionar estratégias pedagógicas e de acessibilidade que possam ser adotadas pela escola, favorecendo as condições de participação e de aprendizagem.

O diagnóstico da realidade encontrada permite verificar o quantitativo de estudantes matriculados na rede de ensino municipal que apresenta diversas deficiências e hoje são atendidos pela equipe multiprofissional como se apresenta por escola.

Tabela 2

Quadro Quantitativo dos atendimentos por Instituição de Ensino de Itajá- RN – Ano 2023

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

RELATÓRIO DE ESTUDANTESDO PAEE

Ano Escolar: 2026
Ordenar por: Tipo de Necessidade

Os estudantes público alvo da educação especial, podendo obter a quantidade de estudantes PAEE

Público Alvo da Educação Especial	Quantidade
Transtorno do Espectro Autista	373
Intelectual	75
Deficiência Física	12
Deficiência Auditiva	03
Total de Diagnosticados e Atendidos	463

Fonte: IDS Educação

Vale salientar, que em se tratando da política de Educação integral no município todos tem direito a Educação integral na perspectiva escola de tempo integral, no entanto, a depender do grau de comprometimento apresentado pelo estudante deficiente seu atendimento pode ser restrito. Neste caso, a inclusão do deficiente neste processo dependerá de um parecer da equipe multiprofissional que avalia o estudante periodicamente.

5.1 Critérios para Expansão das Matrículas em Tempo Integral

A expansão das matrículas da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Itajá-RN ocorrerá de forma gradual, planejada e fundamentada em diagnóstico educacional e territorial, observando a capacidade de atendimento das unidades escolares, a disponibilidade de infraestrutura, de recursos humanos e os critérios estabelecidos pelo Programa Escola em Tempo Integral e pela legislação vigente.
Como estratégia de promoção da equidade educacional, a ampliação da oferta priorizará estudantes e comunidades que apresentem maiores vulnerabilidades sociais e educacionais, assegurando que a política pública contribua para a redução das desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem.
Constituem critérios prioritários para a expansão das matrículas:
I. Atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade social, considerando indicadores socioeconômicos e contextos de maior risco social;
II. Priorização de estudantes com defasagem idade-série, visando fortalecer os processos de aprendizagem, permanência e trajetória escolar;
III. Atendimento às unidades escolares que apresentem maiores desafios relacionados ao desempenho educacional, buscando reduzir desigualdades e elevar os indicadores de aprendizagem;
IV. Priorização de territórios com maior demanda por políticas públicas educacionais, especialmente comunidades rurais, localidades de difícil acesso e regiões com menor oferta de oportunidades educativas;
V. Observância da capacidade física, pedagógica e administrativa das unidades escolares, assegurando condições adequadas para a oferta da educação integral em tempo integral;
VI. Alinhamento entre a expansão das matrículas, o planejamento da rede municipal e as metas estabelecidas no plano municipal de educação.
A ampliação da oferta deverá ser acompanhada por ações de monitoramento e avaliação contínua, garantindo que o crescimento das matrículas ocorra com qualidade, equidade e respeito às especificidades dos territórios e das comunidades atendidas, fortalecendo o direito de todos os estudantes à educação pública integral e de qualidade social.

5.2 Atendimento Educacional Especializado e Inclusão

A política de inclusão pretendida requer uma visão geral do processo educativo e nessa feita, a professora Jussara Hoffmann em seu livro intitulado "O jogo do contrário em avaliação" nos chama atenção para a questão da avaliação considerando em sua obra que "Não se pode transformar um cenário educativo rico de situações práticas em um cenário avaliativo de teste teórico". Dessa forma, é preciso compreender que na perspectiva inclusiva, a avaliação tem como referência o processo individual do estudante. O objetivo não é classificar nem selecionar. É "olhar" para o estudante dentro de um contexto. Não há comparação com o outro. O parâmetro do aluno é ele mesmo. É preciso acompanhá-lo processualmente para conhecer sua trajetória individual e conhecê-lo e descobrir de que modo é capaz de expressar melhor o conhecimento pretendido para ele.
Nesse contexto, a avaliação considera o processo da aprendizagem, as produções autorais mais valorizadas, onde um problema suscita a oportunidade de explorar múltiplas respostas. As provas, testes ou outras estratégias pontuais de avaliação têm menor valor que os processos de aprendizagem, a partir dos quais é possível reconhecer a evolução em relação ao que o aluno já sabia ou era capaz de fazer anteriormente daí, a importância da elaboração do Plano educacional individualizado (modelo no anexo VIII).
Considerando o atendimento educacional ao estudante nos estabelecimentos de ensino, se faz necessário à construção de um instrumento que direcione as aprendizagens necessárias para o seu desenvolvimento pleno, denominado de Plano Educacional individualizado - PEI. Trata-se de instrumento em que é posto o planejamento e acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, cuja referência é a trajetória individual de cada um, numa perspectiva de abrangência em seis áreas de habilidades: acadêmicas, da vida diária, motoras/atividade física, sociais, recreação/lazer e de perspectiva profissional, segundo cada um. Entendido como uma ferramenta de apoio ao trabalho em sala de aula. Através dele, o aluno com dificuldades de aprendizagem é avaliado, reavaliado e o planejamento é elaborado, com estratégias específicas, levando-se sempre em consideração as capacidades, habilidades, aptidões e respeitando suas limitações.
A resolução nº 03/2016-CEB/CEE/RN, 23 de novembro de 2016, fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado - AEE dos alunos, público-alvo da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir da Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte. Ali, é determinado os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum; os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais; os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada aluno e prepará-lo para o exercício da cidadania.

5.3 Estratégias de Busca Ativa e Permanência Escolar

A permanência dos estudantes na Educação Integral em Tempo Integral constitui um dos objetivos centrais da Política Municipal, compreendida como condição indispensável para a garantia do direito à aprendizagem, ao desenvolvimento integral e à redução das desigualdades educacionais. Nesse sentido, a Rede Municipal de Ensino desenvolverá ações articuladas de acompanhamento, prevenção e intervenção, visando assegurar a frequência, a participação e o sucesso escolar dos estudantes.
Para garantir a permanência e o fortalecimento dos vínculos dos estudantes com a escola, serão adotadas as seguintes estratégias:
I. Busca Ativa Escolar: identificação e acompanhamento de estudantes com risco de evasão, abandono ou infrequência, por meio de ações integradas entre a escola, a Secretaria Municipal de Educação, as famílias e a rede de proteção social, promovendo o retorno e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.
II. Acompanhamento da Frequência: monitoramento contínuo da frequência escolar, com registro sistemático das ausências e adoção de medidas pedagógicas e administrativas para prevenir o abandono escolar, assegurando intervenções oportunas sempre que identificadas situações de vulnerabilidade.
III. Apoio Psicossocial: articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social e proteção à infância e à adolescência para o atendimento das necessidades emocionais, sociais e familiares que possam interferir no processo de aprendizagem e na permanência dos estudantes, respeitadas as competências de cada órgão e serviço.
IV. Fortalecimento dos Vínculos Familiares: promoção da participação das famílias na vida escolar por meio de reuniões, atendimentos, atividades formativas e ações de integração entre escola e comunidade, reconhecendo a corresponsabilidade da família no acompanhamento da trajetória escolar e no desenvolvimento integral dos estudantes.
Essas estratégias deverão ser desenvolvidas de forma articulada com os projetos político-pedagógicos das unidades escolares, a gestão democrática, a rede intersetorial e os serviços de proteção social, contribuindo para a construção de ambientes escolares acolhedores, inclusivos e promotores do sucesso escolar.

6. GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Com a implantação da Política de Educação Integral em âmbito nacional através da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 traz em seu texto a incumbência de cada um no processo de implantação da política de Educação em tempo Integral. Portanto, ao considerar este documento, se faz importante dizer que os entes federados podem oferecer apoio aos municípios, via regime de colaboração. No entanto, cabe a Secretaria de Educação de elaborar, planejar e conduzir os processos referentes à Política de Educação Integral em tempo integral, delegando uma equipe técnica e/ou coordenador (a) específico para a gestão, o acompanhamento e avaliação da implementação das matrículas de tempo integral junto às escolas.
Ademais, compete à execução dos recursos financeiros a partir de diagnósticos e planos de ação junto às escolas com oferta de turmas em tempo integral. A melhoria da infraestrutura escolar, a gestão dos insumos e materiais, a organização do quadro docente, a formação das equipes, entre outros aspectos, são eixos a serem planejados e conduzidos.
Dessa forma, a oferta e permanência no tempo integral com qualidade, demanda da Secretaria de Educação uma Política que planeje, oriente, viabilize uma gama de situações que envolvem diversas entidades e agentes parceiros no sentido comtemplar, pois é a Secretaria de Educação que tem a responsabilidade de identificar, planejar e utilizar ferramentas adequadas para a distribuição e alocação de matrículas, considerando a viabilidade operacional, o alcance de comunidades escolares e/ou estudantes em maior vulnerabilidade social e o engajamento da gestão da escola na expansão do tempo integral considerando a articulação com Diretores escolares, agentes da administração municipal, equipes técnicas das Secretarias, no apoio para melhorias nas condições de realização do tempo integral.
Dentro desse aspecto a Secretaria de Educação é responsável por considerar as normativas e planejamentos locais (Lei, Decreto ou Portaria, PPA (Plano Plurianual), Plano Municipal, de educação; diagnóstico e um plano de expansão física e profissional da Rede; reconhecimento e estudo sobre existência de iniciativas prévias na ampliação da jornada escolar na própria rede ou redes vizinhas; identificação de fontes e planejamento do uso dos recursos financeiros; destacamento de equipe na Secretaria e nas escolas, responsáveis pela coleta de dados e monitoramento da iniciativa; definições – mesmo que iniciais – e complementadas no decorrer da implementação – referentes à estratégia de melhorias e obras dos espaços e infraestrutura; orientações curriculares, orientações às escolas para revisão de seus PPP (Projetos Político Pedagógicos); organização e alocação dos quadros dos profissionais da educação; remuneração compatível e condições de formação continuada aos profissionais da educação que atuam no tempo integral; gestão dos insumos (alimentação, materiais pedagógicos, etc.); estratégias de comunicação e engajamento com a Política e ferramentas e rotinas de monitoramento e avaliação permanente.
As escolas atuam no contexto da Política de Educação em tempo integral são responsáveis por conceber o tempo integral como uma, mas não a única, das estratégias do projeto político-pedagógico. Para tanto, este documento deve estar em constante revisão e aprimoramento, alinhado às necessidades da comunidade escolar, ao diagnóstico sobre os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, considerando a faixa etária atendida, ao Currículo da escola e/ou da Secretaria de Educação, à Política de Educação Integral em Tempo Integral local, à BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, aos atos normativos do Programa Escola em Tempo Integral e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira.
A Educação Integral em tempo integral exige e incorre em transformações no currículo e cotidiano escolar. Além do tempo, novos agrupamentos, espaços, propostas são realizados, exigindo um compromisso de todos os trabalhadores da educação. Merendeiras, profissionais de apoio, equipe da Secretaria, vigilantes, entre outros, são indispensáveis para que a experiência de tempo integral seja bem-sucedida.

Nessa feita, a gestão da escola, em diálogo e colaboração com os profissionais da educação, é responsável pela oferta das práticas e estratégias educativas, da organização dos espaços, dos tempos educativos, dos recursos e materiais, da comunicação, engajamento e relação com as famílias. Por essa razão, sua integração com os equipamentos do território como a Unidade Básica de Saúde, o Centro de Referência de Assistência Social, o Conselho Tutelar, equipe multidisciplinar entre outros, assegura inclusão, proteção e prevenção às violências e violações de direitos que atingem infâncias e adolescências.

Os Diretores das unidades de ensino devem recensear e projetar a demanda de jornada de tempo integral, levando em consideração, os estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, público-alvo das modalidades especiais, como: Educação especial, Educação de Jovens e Adultos em seu projeto político-pedagógico e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral. Sua gestão deverá articular o processo financeiro, administrativo e pedagógico em diálogo com a Secretaria de Educação e a comunidade escolar. São responsáveis, em sintonia com as orientações da Secretaria e do INEP/MEC, pela declaração correta das matrículas de tempo integral no Censo Escolar.

A Direção escolar tem a incumbência de promover e organizar as instâncias de participação, deliberação e associação coletiva na escola, seja por meio do Conselho de Escola, da Associação de pais e mestres ou de agremiações estudantis. Informar, conscientizar e mobilizar a comunidade escolar sobre a educação integral em tempo integral resulta em maior engajamento e confiança nas mudanças em curso na escola.

A coordenação pedagógica por sua vez, atua em conjunto com a Direção na gestão dos processos pedagógicos e sua função é atuar para apoiar a formação continuada dos profissionais da escola, na perspectiva da Educação Integral. Subsidia o planejamento e a realização de propostas pedagógicas contextualizadas, significativas e integradas ao longo da jornada escolar, nas diferentes etapas e modalidades. O acompanhamento, observação e apoio à atividade docente e da experiência dos bebês, crianças, adolescentes e jovens ao longo do processo é fundamental. Ou seja, a alocação da matrícula com equidade não se encerra na fase de identificação de estudantes em maior vulnerabilidade social, mas ao longo do ano letivo com amparo e criação de condições efetivas a permanência com qualidade dos estudantes no tempo integral. É imprescindível que a avaliação institucional e dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes considere a oferta e propostas do tempo integral.

As professoras e professores são os profissionais responsáveis pelo planejamento, gestão da sala de aula, reflexão e documentação sobre os processos de ensino e aprendizagem. Não apenas no tempo integral, são responsáveis por acolher, acompanhar e se vincular aos estudantes, diversificando estratégias e propostas pedagógicas que asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento em cada etapa e, se for o caso, modalidade de ensino.

A depender da organização da escola, devem se articular, em momentos formativos dentro de suas jornadas, com colegas, professores (as) e profissionais da educação que atuam em outros tempos escolares, séries, frentes de ação ou áreas/componentes curriculares. A avaliação dos processos e resultados de aprendizagem deve compor os esforços docentes de maneira regular, e por vezes, coletiva junto aos demais professores que atuam com a mesma turma.

Os Profissionais de apoio da escola no contexto escolar têm em sua instância de atuação a organização dos espaços, atividades e estratégias educativas, transições de tempos, organização de agrupamentos, momentos de entrada e saída, alimentação e deslocamento e ainda no acompanhamento de turmas, sem, contudo, configurar substituição aos docentes. É recomendável que participem, sempre que possível, de momentos de formação e orientação sobre a educação integral, em tempo integral atuando de maneira colaborativa com professoras e professores junto aos estudantes e comunidade escolar.

Caberá à comunidade escolar a participação ativa e democrática na realização do tempo integral. Seu engajamento nas instâncias como Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e ainda Grêmios Escolares torna-se importantes à medida que são tidos como agentes na articulação território-escola, podendo, inclusive, apoiar a identificação de estudantes em maior situação de vulnerabilidade social ou agindo para reduzir a infrequência escolar, o risco de abandono e evasão escolar.

Um aspecto importante a ser considerado dentro da Política de Educação Integral coloca a equidade no centro de toda a ação onde está é entendida como aponta o dicionário Oxford Linguagens como sendo: “virtude de quem ou do que (atitude, comportamento, fato, etc.) manifesta senso de justiça, imparcialidade e respeito à igualdade de direitos”. E nesse sentido, se faz necessário reconhecer que as desigualdades existem e que podem ser reforçadas por práticas cristalizadas nas políticas educacionais e no cotidiano escolar é um passo urgente. Há também que se investigar quais fatores contribui para a sua manutenção, geralmente fatores multidimensionais, e quais intervenções são necessárias para reduzi-las. Embora a ampliação da jornada esteja associada a diversos benefícios ao desenvolvimento, se não bem compreendida e implantada - agravar desigualdades existentes entre estudantes, entre escolas, localidades e regiões, etc. A equidade nesse caso, se configura como uma situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais. De forma a minimizar ou compensar os efeitos das desigualdades estruturais que atravessam determinados grupos sociais a partir de marcadores como sexo, raça, etnia, condição de pessoa com deficiência, renda, entre outros.

6.1 Governança da Política Municipal

Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando as condições administrativas, pedagógicas, financeiras e técnicas necessárias ao seu desenvolvimento.

São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I. Coordenar o planejamento, a implantação e a expansão da Política Municipal de Educação Integral;

II. Elaborar normas complementares, orientações técnicas e instrumentos de acompanhamento da política;

III. Promover a formação inicial e continuada dos gestores escolares, professores e demais profissionais da educação, fortalecendo práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;

IV. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução da política, utilizando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e qualidade da oferta;

V. Planejar e gerir os recursos financeiros destinados à Educação Integral, garantindo a correta aplicação dos recursos provenientes do orçamento municipal, do Programa Escola em Tempo Integral e de outras fontes de financiamento;

VI. Fomentar a articulação intersetorial com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais órgãos públicos e instituições parceiras;

VII. Prestar assistência técnica às unidades escolares para a implementação da política e para o fortalecimento da gestão pedagógica e administrativa.

6.2 O Papel da Escola, da Família e da Comunidade

A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se no princípio da corresponsabilidade entre escola, família, comunidade e poder público, reconhecendo que o desenvolvimento integral dos estudantes resulta da atuação articulada desses diferentes atores sociais.

A escola constitui o espaço privilegiado de organização das ações pedagógicas, sendo responsável pela implementação do currículo integrado, pela promoção de práticas educativas inovadoras e pela articulação das experiências de aprendizagem desenvolvidas dentro e fora do ambiente escolar. Cabe à unidade de ensino assegurar um ambiente acolhedor, inclusivo e democrático, favorecendo o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes em suas múltiplas dimensões.

Neste contexto a gestão escolar é responsável pela implementação da Política de Educação Integral no âmbito de cada unidade de ensino, promovendo a integração entre currículo, organização escolar, comunidade e território.

Compete à equipe gestora da unidade escolar:

I. implementar a Política Municipal de Educação Integral em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola;

II. organizar os tempos, espaços, recursos e atividades pedagógicas, assegurando o desenvolvimento do currículo integrado e da jornada ampliada;

III. coordenar o planejamento pedagógico e acompanhar a execução das ações previstas para a Educação Integral;

IV. promover a participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade nas decisões relacionadas à organização da escola;

V. fortalecer a articulação com instituições e equipamentos públicos do território, ampliando as oportunidades educativas e favorecendo a integração entre escola e comunidade;

VI. acompanhar a frequência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, adotando medidas que favoreçam sua permanência e sucesso escolar.

A família desempenha papel essencial no processo educativo, participando do acompanhamento da vida escolar dos estudantes, fortalecendo os vínculos com a escola e colaborando na construção de uma trajetória de aprendizagem pautada no diálogo, na corresponsabilidade e no desenvolvimento integral.

A comunidade, por sua vez, amplia as oportunidades educativas ao disponibilizar espaços, conhecimentos, manifestações culturais, práticas esportivas, ações de cidadania e demais experiências formativas que enriquecem o currículo escolar. A articulação entre escola, família e comunidade fortalece o território educativo, amplia as possibilidades de aprendizagem e contribui para a formação de cidadãos críticos, participativos e comprometidos com a transformação social.

6.3 Gestão Democrática e Participação Social

A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos princípios da gestão democrática, da transparência, da participação social e da cooperação entre os diferentes segmentos da comunidade escolar, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei do Sistema Municipal de Ensino e as demais normas educacionais vigentes.

A participação efetiva de gestores, professores, estudantes, famílias, conselhos escolares, Conselho Municipal de Educação e demais instituições parceiras constitui elemento essencial para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da política, assegurando que as decisões educacionais considerem as necessidades e as características da comunidade atendida.

A gestão democrática será fortalecida por meio da participação dos diversos segmentos na elaboração, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico, na definição das prioridades da unidade escolar, no acompanhamento das ações da Educação Integral e na avaliação dos resultados alcançados, promovendo uma cultura de diálogo, corresponsabilidade e compromisso com a qualidade social da educação.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá mecanismos permanentes de diálogo, escuta e participação social, incentivando a atuação dos órgãos colegiados e fortalecendo a integração entre escola, família, comunidade e poder público, de modo a consolidar uma Educação Integral comprometida com a equidade, a inclusão, a qualidade social da educação e a formação integral dos estudantes.

Nesse contexto, o Conselho Municipal de Educação desempenha papel estratégico na consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, exercendo suas funções normativas, consultivas, deliberativas, fiscalizadoras e de controle social no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

6.4 Competência do Conselho Municipal de Educação

Compete ao Conselho:

I. Normatizar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, expedindo atos normativos complementares necessários ao seu funcionamento;

II. Apreciar, emitir pareceres e deliberar sobre diretrizes, propostas pedagógicas, instrumentos normativos e demais documentos relacionados à Educação Integral;

III. Acompanhar e avaliar a implementação da política nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, verificando sua conformidade com a legislação educacional vigente e com as diretrizes nacionais e municipais;

IV. Fiscalizar o cumprimento das normas que regulamentam a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, zelando pela garantia do direito à educação com qualidade social;

V. Contribuir para o aperfeiçoamento da política pública, propondo recomendações, orientações e medidas voltadas à melhoria da qualidade da oferta educacional;

VI. Incentivar a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, fortalecendo os mecanismos de gestão democrática e controle social;

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

VII. Acompanhar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, os processos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral, contribuindo para a revisão periódica de suas diretrizes, metas e estratégias.

A atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, os conselhos escolares, as equipes gestoras, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade fortalecem a governança da política educacional, assegurando maior transparência, participação social e compromisso com a efetivação do direito à Educação Integral em Tempo Integral para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itajá-RN.

7. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E TERRITÓRIO EDUCATIVO

A Educação Integral em Tempo Integral compreende que o desenvolvimento dos estudantes resulta da integração entre diferentes políticas públicas, instituições e atores sociais, reconhecendo o território como espaço educativo e de promoção do desenvolvimento humano. Nessa perspectiva, a escola amplia sua atuação por meio da articulação intersetorial, fortalecendo parcerias que contribuam para a aprendizagem, a proteção integral e a garantia dos direitos das crianças, adolescentes e demais estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A implementação desta Política buscará integrar ações das áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais setores da administração pública e da sociedade civil, promovendo uma atuação colaborativa capaz de ampliar oportunidades educativa e reduzir desigualdades sociais e educacionais.

7.1 Parcerias Institucionais

A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias e instrumentos de cooperação técnica com órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas e privadas, respeitada a legislação vigente, com a finalidade de fortalecer a implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

As parcerias deverão contribuir para:

I. ampliar as oportunidades de aprendizagem dos estudantes;
II. desenvolver projetos educativos, culturais, científicos, esportivos e ambientais;
III. fortalecer programas de formação continuada dos profissionais da educação;
IV. ampliar o acesso a equipamentos, recursos, tecnologias e espaços educativos;
V. promover ações voltadas à cidadania, à inclusão, à sustentabilidade e aos direitos humanos.

7.2 Integração com Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte

A Educação Integral será desenvolvida de forma articulada com as demais políticas públicas, visando assegurar o atendimento às necessidades dos estudantes em suas diferentes dimensões.

A integração com a área da saúde buscará fortalecer ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, alimentação saudável, saúde mental e acompanhamento do desenvolvimento infantil e juvenil.

Com a assistência social, serão desenvolvidas ações voltadas à proteção social, ao fortalecimento dos vínculos familiares, à prevenção da evasão escolar e ao atendimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, em articulação com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No campo da cultura, serão promovidas ações que valorizem a identidade local, a diversidade cultural, o patrimônio histórico, as manifestações artísticas e os saberes da comunidade, ampliando as experiências educativas dos estudantes.

Na área do esporte e do lazer, serão incentivadas práticas esportivas, recreativas e de convivência que contribuam para o desenvolvimento físico, emocional, social e cidadão dos estudantes, favorecendo hábitos de vida saudáveis e o fortalecimento da cultura da paz

7.3 Utilização dos Espaços Educativos do Território

A Política Municipal de Educação Integral reconhece o território como espaço de aprendizagem e desenvolvimento, ampliando as possibilidades educativas para além do ambiente escolar.

Sempre que necessárias e observadas as condições de segurança, acessibilidade e intencionalidade pedagógica, poderão ser utilizados equipamentos públicos e comunitários como espaços complementares ao currículo escolar, tais como bibliotecas, centros culturais, museus, praças, parques, equipamentos esportivos, unidades de saúde, espaços ambientais e demais instituições existentes no município.

A utilização desses espaços deverá estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e aos objetivos da Educação Integral, valorizando os conhecimentos locais, a cultura, a memória, o patrimônio, as potencialidades do território e a participação da comunidade no processo educativo.

Dessa forma, a articulação intersetorial e a integração com os territórios educativos fortalecem a formação integral dos estudantes, ampliam os tempos, os espaços e as oportunidades de aprendizagem e consolidam uma política pública comprometida com a equidade, a inclusão, a cidadania e o desenvolvimento sustentável.

8. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

A organização curricular da Rede de ensino municipal para a Escola de Tempo Integral inclui a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, considerando as duas etapas detalhadas nos anexos II e III deste documento, sendo composto pelas seguintes áreas e componentes curriculares:

8.1 Formação Geral Básica

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;
c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

8.2 Formação Geral - Parte Diversificada

A Parte Diversificada do Currículo da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Itajá-RN constitui espaço pedagógico destinado à ampliação das oportunidades de aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos estudantes e à articulação entre os conhecimentos das diferentes áreas do currículo e as experiências sociais, culturais, ambientais, esportivas e tecnológicas vivenciadas no território.

Sua organização considera os princípios da Educação Integral e os quatro pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser, compreendendo o estudante em suas múltiplas dimensões e valorizando suas potencialidades, necessidades, interesses, identidade cultural e relação com a comunidade.

A Parte Diversificada está estruturada em Acompanhamento Pedagógico; Esporte, Letramento português, matemática, Lazer, Cultura, Artes, Educação Patrimonial, Educação Ambiental; e Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica. Esses componentes devem ser desenvolvidos de forma articulada com a Base Nacional Comum Curricular e com o currículo da Rede Municipal, favorecendo a interdisciplinaridade, a contextualização dos conhecimentos e a integração entre teoria e prática.

Nesse sentido, as práticas pedagógicas deverão contemplar projetos integradores, metodologias ativas, resolução de problemas, investigação, leitura e escrita, múltiplos letramentos, práticas culturais, atividades corporais e esportivas, educação ambiental, cultura digital e utilização crítica das tecnologias, considerando as características e necessidades de cada turma e o contexto sociocultural do município.

a) Acompanhamento Pedagógico

O Acompanhamento Pedagógico tem como finalidade ampliar e fortalecer as aprendizagens dos estudantes, especialmente nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, considerando as necessidades identificadas nos processos de avaliação e no acompanhamento cotidiano da aprendizagem.

As atividades deverão possibilitar o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, interpretação, comunicação, raciocínio lógico-matemático e resolução de problemas, utilizando estratégias diversificadas, projetos integradores, práticas de letramento, jogos matemáticos e outras metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa.

O acompanhamento deverá considerar os diferentes ritmos e níveis de aprendizagem, permitindo intervenções pedagógicas planejadas e articuladas ao trabalho desenvolvido nas áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular.

b) Esporte e Lazer

O componente Esporte e Lazer tem como finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de práticas corporais, lúdicas, recreativas e esportivas, valorizando o movimento, a cooperação, a convivência, o respeito às regras e às diferenças e a adoção de hábitos que contribuam para uma vida ativa e saudável.

As atividades deverão contemplar diferentes manifestações da cultura corporal, considerando as características dos estudantes e valorizando também as práticas esportivas, brincadeiras e manifestações culturais presentes no município e na comunidade.

A proposta deverá priorizar o esporte educacional, a inclusão, a participação coletiva, a criatividade e o desenvolvimento de valores relacionados à convivência, ao respeito, à solidariedade e à responsabilidade.

c) Cultura, Artes e Educação Patrimonial

O componente Cultura, Artes tem como finalidade ampliar as experiências culturais e artísticas dos estudantes, promovendo o reconhecimento, a valorização e a produção das diferentes manifestações culturais.

As atividades poderão envolver música, artes visuais, dança, teatro, artesanato, manifestações culturais, cultura popular e outras linguagens artísticas, possibilitando aos estudantes experiências de criação, apreciação, expressão e participação cultural.

A Educação Patrimonial deverá favorecer o reconhecimento e a valorização do patrimônio material e imaterial, da memória, da história e das manifestações culturais do município e da região, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a compreensão da identidade local.

As práticas deverão considerar a diversidade cultural e promover o respeito às diferenças, valorizando as contribuições dos diferentes grupos que constituem a sociedade brasileira, incluindo a história e a cultura afro-brasileira e indígena.

Integra-se ainda a esse componente a possibilidade de desenvolvimento de atividades como música, manifestações culturais, produção artística e ações relacionadas à horta comunitária, articulando cultura, território, participação social e educação para a cidadania.

d) Educação Ambiental

A Educação Ambiental constitui espaço de formação para a compreensão das relações entre sociedade, natureza e território, promovendo atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente e à qualidade de vida.

As atividades deverão abordar temas relacionados à sustentabilidade, preservação ambiental, uso consciente dos recursos naturais, redução e destinação adequada dos resíduos, consumo consciente, alimentação saudável, conservação dos espaços escolares e comunitários, entre outros temas relacionados à realidade local.

A proposta deverá favorecer a participação dos estudantes em ações práticas e projetos que permitam compreender os problemas ambientais do território e desenvolver atitudes individuais e coletivas voltadas à sua prevenção e enfrentamento.

A horta comunitária, prevista na matriz curricular como uma das possibilidades de trabalho, poderá constituir importante espaço pedagógico para integrar conhecimentos de Ciências da Natureza, Matemática, Linguagens, cultura local, alimentação, sustentabilidade e participação comunitária.

e) Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica

O componente Comunicação Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica tem como finalidade desenvolver nos estudantes competências relacionadas à comunicação, ao uso crítico das mídias, à cultura digital e à utilização responsável das tecnologias.

As atividades deverão possibilitar o contato com diferentes recursos e linguagens digitais, favorecendo a produção, análise e circulação de informações de forma ética, crítica, criativa e responsável.

A proposta deverá contemplar práticas relacionadas à comunicação e uso de mídias, cultura digital, tecnologias educacionais e produção de conteúdos, articulando esses conhecimentos às diferentes áreas do currículo.

De acordo com as possibilidades da escola, poderão ser desenvolvidos projetos envolvendo pesquisa, produção audiovisual, comunicação escolar, ferramentas digitais, programação, robótica, tecnologias educacionais e outras experiências de cultura digital, sempre considerando os objetivos de aprendizagem e as condições disponíveis na unidade de ensino.

8.3 Integração curricular da Parte Diversificada

Os componentes da Parte Diversificada não devem ser compreendidos como atividades isoladas da Base Nacional Comum Curricular. Ao contrário, deverão funcionar como espaços

de integração, aprofundamento e aplicação dos conhecimentos, estabelecendo relações entre os conteúdos escolares e as experiências concretas dos estudantes.
A organização pedagógica deverá considerar:

- A integração entre as áreas do conhecimento;
- Os projetos interdisciplinares;
- Os múltiplos letramentos;
- O desenvolvimento da leitura, da escrita e da comunicação;
- A resolução de problemas;
- A investigação e a experimentação;
- As metodologias ativas;
- A cultura digital e o uso pedagógico das tecnologias;
- A valorização da cultura e do patrimônio local;
- A educação ambiental e a sustentabilidade;
- As práticas corporais, esportivas e de lazer;
- O respeito à diversidade e aos direitos humanos;
- As necessidades de aprendizagem identificadas em cada turma.

Dessa forma, a Parte Diversificada da Educação Integral em Tempo Integral passa a constituir um conjunto articulado de experiências formativas que amplia o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, físico, cultural, social, emocional e tecnológico dos estudantes.
Sua implementação deverá observar a organização estabelecida na Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Itajá-RN, respeitando a distribuição dos componentes e respectivas cargas horárias, bem como as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e os projetos político-pedagógicos das unidades escolares.
Em se tratando da Educação Infantil a organização curricular considera os seis campos de experiência, (o eu, o outro, o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, conforme a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte), em que os direitos aprendizagem e desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se das crianças são o ponto de partida para execução desta política que considera o eixo estruturante a Interação e a Brincadeira.
As concepções que constam nesta proposta pedagógica são disciplinadas pelas normas e princípios de organização e funcionamento da escola, contida no regimento escolar. Por conseguinte, os Planos de Atendimento aos estudantes deverão ser definidos de acordo com o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares e desenvolvidos, por meio de atividades, dentro e fora do ambiente escolar, ampliando tempo, espaço e oportunidades educativas, na perspectiva da Educação Integral do estudante.
Nesse contexto, o desenvolvimento das atividades curriculares deve considerar a clareza na intencionalidade a que se propõe o conhecimento prévio dos estudantes, o planejamento das possíveis mediações e intervenções para a realização do processo de ensino-aprendizagem, o registro das dificuldades, avanços e intervenções, a socialização das atividades desenvolvidas pelos estudantes e a clareza das habilidades que estão sendo trabalhadas em cada atividade.
Não obstante de toda a exigência exposta acima, salienta-se que em decorrência da legislação específica, o estudo da cultura norte-rio-grandense que envolve as noções básicas de literatura, artes plásticas do Estado a cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministradas no âmbito de todo o currículo escolar especialmente nos componentes Arte, Literatura e História do Brasil. O ensino religioso, segundo o Art. 33 da LDB 9.394/96 é parte integrante da formação básica do cidadão, de matricula facultativa assegurado o respeito a diversidade cultural religiosa brasileira. A Educação física apresenta-se como componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultada ao estudante, segundo casos previstos no parágrafo 3º, Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor.
No desenvolvimento das atividades curriculares deve ser considerado no processo a clareza da intencionalidade do que se propõe a ação de acordo com o conhecimento prévio dos estudantes, o planejamento das possíveis mediações e intervenções, registro das dificuldades, avanços, intervenções e socializações considerando a clareza das habilidades a serem trabalhadas por cada nas atividades desenvolvidas.

8.4 Organização dos Tempos e Espaços Educativos

A organização dos tempos e espaços educativos constitui elemento estruturante da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, compreendendo que a ampliação da jornada escolar deve estar associada à diversificação das experiências de aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Na Rede Municipal de Ensino de Itajá-RN, a oferta da Educação Integral observará jornada mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, computando-se os tempos destinados às atividades pedagógicas, alimentação, higiene, convivência e demais ações educativas, em conformidade com a Lei nº 14.640/2023 e com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.
A organização da jornada deverá contemplar atividades curriculares integradas, distribuídas entre os componentes da Formação Geral Básica e as práticas pedagógicas complementares previstas no currículo da Educação Integral. Essa organização poderá ocorrer tanto nos espaços da própria unidade escolar quanto em outros ambientes educativos do território, desde que estejam previstos no Projeto Político-Pedagógico e possuam intencionalidade pedagógica.
Os tempos educativos deverão ser organizados de forma flexível, respeitando as especificidades de cada unidade escolar e considerando os diferentes ritmos de aprendizagem, os interesses dos estudantes e as características do território. A ampliação da jornada escolar não representa apenas o aumento do tempo de permanência na escola, mas a ampliação das oportunidades educativas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e sociais.
Nesse contexto, a Rede Municipal adotará metodologias diversificadas, desenvolvidas por meio de projetos interdisciplinares, laboratórios de aprendizagem e oficinas Pedagógicas, compreendidos como espaços de investigação, criação, diálogo e resolução de problemas, nos quais os estudantes participam ativamente da construção do conhecimento.
As oficinas Pedagógicas constituem estratégias metodológicas voltadas ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DCRN), favorecendo o protagonismo estudantil, a cooperação, a criatividade, a autonomia e o pensamento crítico.
As atividades desenvolvidas nas oficinas poderão contemplar, entre outras, as seguintes áreas:

- Esporte e Lazer;
- Cultura e Artes;
- Educação Patrimonial;
- Cultura Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Língua Estrangeira;
- Educação Ambiental;
- Sustentabilidade e Justiça Climática;
- Economia Solidária e Educação Financeira;
- Direitos Humanos e Cultura de Paz;
- Comunicação e Mídias;
- Iniciação Científica;
- Letramento Português e Matemática
- Robótica Educacional e Pensamento Computacional.

O planejamento dessas atividades será realizado anualmente pelas unidades escolares, por meio de Plano de Ação integrado ao Projeto Político-Pedagógico, definindo objetivos de aprendizagem, metodologias, cronograma, recursos didáticos, estratégias de avaliação e responsabilidades dos profissionais envolvidos.
A utilização de espaços educativos externos, como bibliotecas, centros culturais, equipamentos esportivos, áreas ambientais, museus, praças e demais instituições parceiras, será incentivada como forma de fortalecer a relação entre escola, território e comunidade, ampliando as possibilidades de aprendizagem e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

9. VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A valorização e o desenvolvimento profissional dos educadores constituem dimensão fundamental para a consolidação de uma política de Educação Integral em Tempo Integral, compreendendo que a ampliação da jornada escolar deve estar acompanhada da qualificação das práticas pedagógicas, da melhoria das condições de trabalho e da formação permanente dos profissionais que atuam nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.
Em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, a política educacional deve assegurar condições adequadas para que professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação possam desenvolver suas atribuições de forma articulada, colaborativa e coerente com os princípios da formação integral dos estudantes.
A Resolução estabelece, entre suas dimensões estratégicas, a Valorização e Formação Permanente de Educadores, atribuindo aos sistemas de ensino a responsabilidade de organizar equipes profissionais adequadas às demandas da Educação Integral, assegurar quantidade, alocação e jornada de trabalho compatíveis com a proposta, bem como planejar e implementar processos de formação continuada em serviço. Também determina que as ações formativas ocorram tanto no âmbito das unidades escolares quanto sob a coordenação das equipes técnicas das Secretarias de Educação.
Nesse sentido, a valorização profissional não deve ser compreendida apenas como oferta de cursos de formação, mas como uma política integrada que envolve formação continuada, organização do trabalho pedagógico, condições de trabalho, participação profissional, acompanhamento, colaboração entre os diferentes sujeitos da escola e oportunidades de desenvolvimento na carreira. A Educação Integral exige profissionais preparados para trabalhar com práticas pedagógicas interdisciplinares, metodologias diversificadas, diferentes linguagens, integração curricular, acompanhamento das aprendizagens e articulação entre escola, comunidade e território.
A Resolução também orienta que as escolas desenvolvam processos de formação continuada em serviço e incluam os profissionais não docentes nas ações formativas integradas ao Projeto Político-Pedagógico, reconhecendo suas experiências e contribuições para o funcionamento e para a formação integral dos estudantes. Da mesma forma, destaca a importância da melhoria das condições de trabalho e do bem-estar dos profissionais, incluindo ações relacionadas ao clima escolar e à convivência democrática.
Assim, esta dimensão organiza-se em três eixos articulados:

9.1 Formação Continuada

A formação continuada deverá constituir processo permanente, planejado a partir das necessidades identificadas na rede e nas unidades escolares e articulado às finalidades da Educação Integral. Deverá contemplar conhecimentos pedagógicos, curriculares e metodológicos necessários ao desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.
As ações formativas deverão ocorrer tanto em âmbito municipal quanto nas próprias unidades escolares, valorizando a formação em serviço, a reflexão sobre a prática, a troca de experiências entre profissionais, o estudo coletivo, a análise dos resultados de aprendizagem e a construção de soluções para os desafios identificados no cotidiano escolar.
A formação deverá contemplar, entre outros aspectos, a integração curricular, as metodologias ativas, a interdisciplinaridade, a avaliação da aprendizagem, a recomposição das aprendizagens, a inclusão, a diversidade, a convivência democrática, o uso pedagógico das tecnologias, a relação com as famílias e comunidades e as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral.

9.2 Organização do Trabalho Pedagógico

A organização do trabalho pedagógico deverá ser coerente com a concepção de Educação Integral, superando a fragmentação das ações e favorecendo a articulação entre os diferentes profissionais, componentes curriculares, tempos, espaços e experiências educativas.

Nesse contexto, a gestão escolar e as equipes pedagógicas deverão promover planejamento coletivo, acompanhamento das práticas docentes, integração entre os profissionais e utilização dos diferentes espaços da escola e do território como ambientes educativos. A organização dos tempos escolares deverá considerar não apenas a ampliação da jornada, mas a qualidade das experiências proporcionadas aos estudantes e sua contribuição para o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social, ético, cultural e ambiental.
O trabalho pedagógico deverá ser orientado por planejamento intencional, acompanhamento sistemático da aprendizagem e avaliação contínua, possibilitando a identificação das necessidades dos estudantes e a definição de estratégias pedagógicas adequadas. Dessa forma, o tempo ampliado deverá representar ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, e não simplesmente aumento do tempo de permanência na escola.
A organização do trabalho pedagógico deverá ainda favorecer a participação dos profissionais na construção, implementação, avaliação e revisão do Projeto Político-Pedagógico, fortalecendo a gestão democrática e a corresponsabilidade pela qualidade da educação ofertada.

9.3 Acompanhamento e Desenvolvimento Profissional

O acompanhamento e o desenvolvimento profissional deverão constituir processos permanentes de apoio aos educadores, articulados à formação continuada, ao planejamento pedagógico e à melhoria das práticas educativas.
Cabe à Secretaria de Educação criar mecanismos de acompanhamento das necessidades profissionais da rede, identificando demandas de formação, condições de trabalho, composição das equipes, distribuição dos profissionais e desafios relacionados à implementação da Educação Integral. A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar equipes e jornadas de trabalho adequadas aos objetivos e à organização da Educação Integral.
No âmbito das escolas, o acompanhamento deverá ser desenvolvido de maneira formativa e colaborativa, envolvendo gestão, coordenação pedagógica e professores, com foco na reflexão sobre as práticas, no planejamento, na observação dos resultados de aprendizagem e na definição de estratégias de aprimoramento do trabalho pedagógico.
O desenvolvimento profissional deverá também ser incentivado por meio da participação dos educadores em projetos de pesquisa, ações de extensão, eventos científicos, encontros de compartilhamento de práticas e parcerias com instituições de Educação Superior. A Resolução reconhece essas ações como mecanismos de fortalecimento da formação profissional e de aproximação entre a Educação Básica e as instituições formadoras.
Dessa forma, a política de valorização e desenvolvimento profissional deverá assegurar que os profissionais da educação sejam reconhecidos como sujeitos fundamentais da implementação da Educação Integral, garantindo-lhes formação permanente, condições adequadas de trabalho, participação nas decisões pedagógicas, acompanhamento profissional e oportunidades de desenvolvimento.
A consolidação da Educação Integral dependerá, portanto, de uma política de valorização que articule formação, trabalho pedagógico, acompanhamento e desenvolvimento profissional, garantindo que a ampliação do tempo escolar esteja efetivamente associada à ampliação das oportunidades de aprendizagem, à equidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

10. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PROMOÇÃO DA SAÚDE

Além da garantia do direito à educação, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, assegura, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o repasse de recursos financeiros da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o atendimento dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica das redes públicas de ensino e das instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas conveniadas. O programa tem por finalidade contribuir para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de alimentação escolar, de ações de educação alimentar e nutricional e da garantia de acesso à água potável, assegurando aos estudantes condições adequadas para o desenvolvimento integral.
Nesse contexto, a alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e dever do Estado, sendo promovida e incentivada em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que regulamenta a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e consolida as normas relativas à gestão, ao financiamento e à oferta da alimentação escolar. A referida resolução reafirma os princípios da segurança alimentar e nutricional e estabelece como diretrizes:

I. O emprego da alimentação adequada e saudável, com prioridade para alimentos in natura e minimamente processados, respeitando a cultura alimentar, as tradições locais, a sazonalidade, a biodiversidade e os hábitos alimentares da população, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar;
II. A inclusão da educação alimentar e nutricional como prática permanente e transversal no processo de ensino e aprendizagem, integrando o currículo escolar e promovendo hábitos alimentares saudáveis e a segurança alimentar e nutricional;
III. A universalidade do atendimento aos estudantes matriculados na educação básica pública;
IV. A participação da comunidade escolar, por meio do conselho de alimentação escolar (CAE), no controle social, no acompanhamento e na fiscalização da execução do programa;
V. O fortalecimento do desenvolvimento sustentável mediante a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, priorizando a produção local e regional, oriunda da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com atenção especial aos assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas, grupos formais e informais de mulheres agricultoras e jovens agricultores;
VI. A garantia do direito humano à alimentação adequada, respeitando as diferenças biológicas, as condições de saúde, as necessidades alimentares específicas e as situações de vulnerabilidade social dos estudantes;
VII. A garantia do acesso permanente à água potável e segura durante a permanência do estudante na escola.

Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo nutricionista responsável técnico pelo PNAE e Decreto nº 047/2025 Dispõe sobre a Proibição de Comercialização, Distribuição e Consumo de Alimentos Ultraprocessados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itajá/RN e dá outras providências, observando os parâmetros nutricionais estabelecidos na legislação vigente. Seu planejamento deve priorizar alimentos in natura e minimamente processados, limitar a utilização de alimentos processados e ultraprocessados, respeitar os hábitos alimentares, a cultura local, a sustentabilidade, a sazonalidade da produção agrícola e a diversificação regional dos alimentos, promovendo uma alimentação adequada e saudável.
Os cardápios deverão atender às especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, contendo informações sobre o horário e o tipo de refeição, as preparações ofertadas, os ingredientes utilizados, o valor energético, os macronutrientes e demais informações nutricionais, além da identificação e assinatura do nutricionista responsável.
Da mesma forma, deverão ser elaborados cardápios específicos para estudantes com necessidades alimentares especiais, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, alergias, intolerâncias alimentares, anemias e outras condições clínicas que exijam alimentação diferenciada. Também deverão ser contemplados os estudantes públicos da Educação Especial, considerando suas especificidades nutricionais durante o período regular de escolarização e, quando houver Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno, assegurando alimentação compatível com suas necessidades. As especificidades culturais das comunidades indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais também deverão ser respeitadas.
Compete ao nutricionista responsável técnico definir os horários das refeições, os alimentos ofertados, o tamanho das porções, a adequação às diferentes faixas etárias e modalidades de ensino, bem como desenvolver ações permanentes de educação alimentar e nutricional junto à comunidade escolar, conforme as atribuições previstas na legislação profissional vigente.
No município de Itajá-RN, a alimentação escolar ofertada aos estudantes da rede municipal de ensino é planejada em conformidade com a legislação vigente do PNAE e lei municipal sob responsabilidade técnica de nutricionista habilitada e acompanhada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE). A gestão do programa é realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela aquisição dos gêneros alimentícios em observância às normas legais e aos princípios da administração pública.
Em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, o município destina no mínimo 45% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando a produção local e regional, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades indígenas e quilombolas, bem como grupos formais e informais de mulheres agricultoras e jovens agricultores. Essa política fortalece a economia local, incentiva o desenvolvimento rural sustentável e assegura aos estudantes o acesso a alimentos frescos, diversificados, nutritivos e compatíveis com os princípios da alimentação saudável estabelecidos pelo PNAE.

10.1 Plano Nutricional

O Plano Nutricional da Educação Integral será elaborado e acompanhado por nutricionista responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando as necessidades nutricionais dos estudantes, a faixa etária, o tempo de permanência na escola e as especificidades alimentares decorrentes de condições de saúde ou restrições alimentares.
Durante a jornada ampliada serão ofertadas refeições que atendam às recomendações nutricionais estabelecidas pelo FNDE, assegurando qualidade, diversidade, equilíbrio nutricional, segurança sanitária e respeito à cultura alimentar local.
O planejamento dos cardápios priorizará alimentos in natura e minimamente processados, incentivando a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar, conforme determina a legislação vigente, contribuindo para a valorização da produção local, da alimentação saudável e do desenvolvimento sustentável.

10.2 Segurança Alimentar e Nutricional

A Política Municipal de Educação Integral reconhece a segurança alimentar e nutricional como condição fundamental para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a efetivação do direito humano à alimentação adequada.
As unidades escolares desenvolverão ações voltadas à promoção de hábitos alimentares saudáveis, ao consumo consciente, à prevenção do desperdício de alimentos e à valorização da cultura alimentar regional, articulando essas práticas ao currículo escolar e às atividades pedagógicas.
Serão incentivados projetos de educação alimentar e nutricional, hortas escolares, práticas sustentáveis e ações que promovam o conhecimento sobre alimentação saudável, sustentabilidade, produção de alimentos e preservação dos recursos naturais, fortalecendo a formação cidadã dos estudantes.

10.3 Ações de Promoção da Saúde

As ações de promoção da saúde serão desenvolvidas de forma integrada às atividades pedagógicas e em articulação com a rede municipal de saúde, assistência social e demais políticas públicas, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo dos estudantes.
As unidades escolares poderão desenvolver, entre outras, ações relacionadas a:

I. Educação alimentar e nutricional;
II. Incentivo à prática de atividades físicas, esportivas e recreativas;
III. Promoção da saúde mental e do bem-estar emocional;
IV. Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;
V. Educação em saúde, higiene pessoal e saúde bucal;
VI. Prevenção das violências e promoção da cultura de paz;
VII. Educação sexual e prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, respeitada a etapa de ensino e a legislação vigente;
VIII. Educação ambiental e promoção de ambientes escolares saudáveis.

A Secretaria Municipal de Educação atuará em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração pública para fortalecer programas e ações voltados à promoção da saúde, assegurando atendimento integral aos estudantes e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar.
Dessa forma, a alimentação escolar e a promoção da saúde consolidam-se como dimensões indissociáveis da Educação Integral, favorecendo a permanência, a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itajá.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

O monitoramento e a avaliação constituem dimensões permanentes da Política de Educação Integral em Tempo Integral, devendo estar articulados ao planejamento, à implementação, à gestão, à tomada de decisões e ao processo de aperfeiçoamento contínuo da política educacional. A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e orienta os sistemas de ensino quanto à sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação. Essas diretrizes foram posteriormente atualizadas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026.

A política municipal deverá, portanto, instituir mecanismos permanentes de acompanhamento capazes de verificar não apenas a expansão da jornada escolar, mas principalmente a qualidade das experiências educativas, a equidade no acesso às oportunidades educacionais, a permanência e participação dos estudantes, as condições de funcionamento das escolas, a organização pedagógica, a formação dos profissionais e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral.

A Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, ao instituir os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, amplia essa perspectiva e estabelece uma referência nacional para que os sistemas de ensino analisem a política considerando dimensões relacionadas à qualidade, à equidade e às condições necessárias para sua efetivação.

O monitoramento deverá ainda considerar a dimensão financeira da política. A Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral, reforçando a necessidade de acompanhamento da relação entre expansão da oferta, matrículas efetivamente criadas e utilização dos recursos destinados à política.

Dessa forma, o sistema municipal de monitoramento deverá produzir informações periódicas, confiáveis e comparáveis, permitindo identificar avanços, dificuldades, desigualdades, necessidades de intervenção e resultados alcançados, subsidiando a revisão das ações e o planejamento dos ciclos seguintes.

11.1 Instrumentos de Monitoramento

O monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizado por meio de instrumentos permanentes de coleta, organização, análise e divulgação de informações, articulados aos sistemas oficiais de informação educacional e aos mecanismos próprios de acompanhamento da rede municipal.

Entre os principais instrumentos poderão ser utilizados:

- Sistema municipal de monitoramento da Educação Integral;
- Painel de indicadores da política;
- Relatórios periódicos das unidades escolares;
- Instrumentos de acompanhamento da frequência e permanência;
- Registros de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- Relatórios de acompanhamento pedagógico;
- Instrumentos de avaliação institucional;
- Questionários destinados a estudantes, profissionais, famílias e gestores;
- Registros de formação continuada;
- Relatórios de infraestrutura e condições de funcionamento;
- Acompanhamento da execução física e financeira;
- Atas e relatórios das instâncias de participação e controle social;
- Dados do Censo Escolar e demais sistemas oficiais de informação;
- Relatórios anuais de monitoramento e avaliação.

O Censo Escolar deverá constituir uma das principais fontes de informação para o acompanhamento da política, especialmente para os dados referentes às matrículas, organização escolar, jornada e utilização de espaços e equipamentos. As atividades pedagógicas realizadas em espaços externos à escola também podem ser registradas no Educacenso quando estiverem vinculadas ao planejamento pedagógico, forem conduzidas por profissionais habilitados e houver acompanhamento da frequência dos estudantes.

O monitoramento deverá ocorrer em diferentes níveis. No âmbito da escola, caberá à equipe gestora e pedagógica acompanhar a implementação cotidiana da política. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser consolidados os dados das unidades escolares, identificadas tendências e desigualdades e definidas ações de apoio e correção.

Ao Conselho Municipal de Educação e às demais instâncias de participação e controle social caberá exercer suas competências de acompanhamento, análise e participação na avaliação da política.

Recomenda-se que o município organize o monitoramento em ciclos periódicos, contemplando, no mínimo: monitoramento contínuo → análise periódica dos dados → identificação dos problemas → definição de medidas corretivas → acompanhamento da implementação → avaliação dos resultados → revisão do planejamento.

Esse processo deverá garantir que os resultados do monitoramento sejam efetivamente utilizados para a tomada de decisão. Quando os indicadores demonstrarem dificuldades de acesso, permanência, aprendizagem, infraestrutura, equidade ou execução da política, deverão ser definidas medidas de intervenção, com responsáveis, prazos e indicadores de acompanhamento.

11.2 Avaliação Institucional e Prestação de Contas

A avaliação institucional deverá constituir processo participativo e sistemático de análise da implementação e dos resultados da Política de Educação Integral em Tempo Integral, considerando a realidade de cada unidade escolar, as características do território e as condições concretas de oferta.

A avaliação deverá envolver diferentes sujeitos da comunidade escolar e considerar, de forma articulada, aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, estruturais e relacionais. Deverá possibilitar que a escola analise suas práticas, identifique avanços e dificuldades e estabeleça prioridades para o aperfeiçoamento da política.

A avaliação institucional deverá considerar, entre outros aspectos:

- Cumprimento dos objetivos e metas da política;
- Qualidade da organização curricular e pedagógica;
- Adequação da jornada ampliada;
- Participação e frequência dos estudantes;
- Resultados de aprendizagem e desenvolvimento;
- Inclusão e equidade;
- Condições de infraestrutura;
- Alimentação e transporte escolar;
- Atuação e formação dos profissionais;
- Participação das famílias e da comunidade;
- Articulação intersetorial;
- Gestão dos recursos financeiros;
- Satisfação e percepção dos diferentes sujeitos da comunidade escolar.

A avaliação deverá combinar dados quantitativos e qualitativos, evitando interpretações baseadas exclusivamente em resultados numéricos. Os indicadores deverão ser analisados considerando o contexto socioeducacional do município, as características territoriais, as condições de oferta e as desigualdades existentes.

A prestação de contas deverá estar articulada ao processo de monitoramento e avaliação, assegurando transparência sobre a execução da política, os recursos aplicados, os resultados alcançados e as medidas adotadas para enfrentar os problemas identificados.

No âmbito financeiro, o município deverá acompanhar a aplicação dos recursos destinados à Educação Integral, observando as normas do Fundeb e, especialmente, as disposições da Resolução CIF nº 23/2026, que regulamenta a destinação de recursos do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral.

A prestação de contas deverá apresentar, de forma acessível e compreensível:

1. Recursos previstos e recursos executados;
2. Origem dos recursos;
3. Despesas realizadas;
4. Número de escolas e estudantes atendidos;
5. Evolução das matrículas em tempo integral;
6. Investimentos realizados na infraestrutura e nos equipamentos;
7. Ações de formação dos profissionais;
8. Resultados e avanços identificados;
9. Dificuldades e problemas encontrados;
10. Medidas corretivas e ações previstas para o período seguinte.

Os resultados da avaliação deverão ser apresentados às instâncias responsáveis pelo acompanhamento e controle social da educação, favorecendo a transparência, a participação democrática e a corresponsabilidade pela implementação da política.

Assim, o monitoramento, a avaliação institucional e a prestação de contas deverão formar um ciclo permanente de gestão da política, no qual a produção de evidências orienta a tomada de decisões, a tomada de decisões orienta a implementação e os resultados da implementação alimentam uma nova etapa de avaliação e planejamento.

A finalidade desse processo não será apenas verificar se as ações previstas foram executadas, mas analisar se a política está produzindo condições efetivas de qualidade, equidade, inclusão, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais e com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

12. FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE DA POLÍTICA

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral requer planejamento financeiro, capacidade de gestão e garantia de recursos suficientes para assegurar não apenas a expansão das matrículas, mas também as condições necessárias para uma oferta educacional com qualidade, equidade e continuidade.

A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e orienta os sistemas de ensino quanto à implementação, gestão, monitoramento e avaliação dessa política. A norma reconhece que a ampliação da jornada escolar deve estar articulada às condições necessárias para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, ao alterar a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, determina que os sistemas de ensino revisem e atualizem seus atos normativos e que os entes federativos elaborem ou revisem ato normativo específico que institua sua política de Educação Integral em Tempo Integral, com apreciação do respectivo Conselho de Educação. Essa exigência reforça a necessidade de que a política municipal esteja institucionalizada e articulada aos instrumentos de planejamento e financiamento do município.

A Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, ao instituir os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, estabelece referências para a estruturação, expansão qualificada, aprimoramento contínuo e consolidação da política. Dessa forma, a disponibilidade de recursos deverá ser analisada em conjunto com as condições de infraestrutura, currículo, práticas pedagógicas, valorização profissional, acesso, permanência, equidade, monitoramento e avaliação.

No âmbito do financiamento educacional, a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica. Assim, a expansão da oferta deverá estar acompanhada de adequado planejamento das matrículas, da organização da rede e da utilização dos recursos disponíveis.

A sustentabilidade da política dependerá, portanto, da articulação entre as diferentes fontes de financiamento, do planejamento plurianual, da adequada aplicação dos recursos e da capacidade do município de projetar os custos decorrentes da expansão da jornada escolar. A ampliação da oferta não deverá ocorrer de forma dissociada da capacidade financeira e administrativa do sistema de ensino, nem comprometer a qualidade da educação já ofertada.

12.1 Fontes de Financiamento

O financiamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar o conjunto de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação, observada a legislação vigente e as regras específicas de cada fonte de financiamento.

Entre as principais fontes a serem consideradas estão os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), os recursos provenientes do Fundeb, incluindo aqueles relacionados às matrículas em tempo integral, os programas e transferências da União e do Estado, os recursos próprios do Município e outras fontes legalmente destinadas à educação.

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

O município deverá acompanhar permanentemente as oportunidades de financiamento e os critérios estabelecidos pelos programas federais e estaduais, especialmente aqueles destinados à expansão e qualificação da Educação Integral em Tempo Integral.

A Resolução CIF nº 23/2026 deverá ser considerada no planejamento financeiro da expansão, tendo em vista que regulamenta a destinação de recursos do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral. O município deverá assegurar que as matrículas consideradas para fins de financiamento estejam devidamente registradas e em conformidade com os critérios estabelecidos na regulamentação vigente.

A Secretaria Municipal de Educação deverá manter articulação permanente com os setores responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade e finanças do Município, garantindo que a política educacional esteja refletida nos instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Deverá também ser realizado levantamento periódico das necessidades financeiras da política, considerando despesas com pessoal, formação continuada, infraestrutura, alimentação escolar, transporte, materiais pedagógicos, equipamentos, manutenção, atividades educativas e demais custos decorrentes da ampliação da jornada.

A identificação das fontes de financiamento deverá ser acompanhada da análise da capacidade de continuidade dos recursos, evitando que a expansão da oferta dependa exclusivamente de recursos extraordinários ou temporários. A sustentabilidade deverá ser considerada como princípio do planejamento da política municipal.

12.2 Aplicação dos Recursos

A aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a legislação educacional e financeira vigente, os instrumentos de planejamento do município e os objetivos estabelecidos na política municipal.

Os recursos deverão ser direcionados prioritariamente para assegurar as condições necessárias à oferta de uma educação integral de qualidade, contemplando, entre outros aspectos:

- Ampliação, adequação e manutenção dos espaços escolares;
- Construção ou adaptação de ambientes destinados às atividades pedagógicas;
- Aquisição e manutenção de equipamentos e materiais pedagógicos;
- Recursos tecnológicos e conectividade;
- Alimentação escolar;
- Transporte escolar, quando necessário;
- Formação continuada dos profissionais da educação;
- Desenvolvimento de projetos pedagógicos;
- Atividades culturais, esportivas, científicas, artísticas e tecnológicas;
- Acessibilidade e inclusão;
- Ações de busca ativa e permanência escolar;
- Acompanhamento e avaliação da política;
- Manutenção das condições de funcionamento das unidades escolares.

A aplicação dos recursos deverá estar articulada ao diagnóstico das condições de oferta e às prioridades estabelecidas no planejamento municipal. A Resolução CNE/CEB nº 4/2026 estabelece que os parâmetros nacionais devem subsidiar o diagnóstico das condições de oferta e orientar a elaboração, execução, revisão e monitoramento dos planos de expansão e qualificação da oferta.

Dessa forma, o município deverá evitar uma lógica de aplicação baseada apenas na disponibilidade orçamentária. Os investimentos deverão responder às necessidades concretamente identificadas nas escolas e nos territórios, priorizando situações que possam comprometer o acesso, a permanência, a aprendizagem, a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A execução financeira deverá ser acompanhada por mecanismos de controle interno, transparência e controle social, permitindo verificar a relação entre os recursos previstos, os recursos efetivamente recebidos, as despesas realizadas e os resultados alcançados.

O planejamento da aplicação deverá ainda considerar o custo de manutenção da oferta. A implantação de uma escola ou ampliação de matrículas em tempo integral produz despesas permanentes, relacionadas principalmente à alimentação, pessoal, manutenção, transporte, materiais e funcionamento dos espaços. Por essa razão, cada nova etapa de expansão deverá ser acompanhada de uma projeção dos custos necessários para sua manutenção nos exercícios seguintes.

12.3 Planejamento para Expansão da Oferta

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser realizada de forma planejada, progressiva, territorialmente adequada e compatível com a capacidade financeira, administrativa e pedagógica do sistema municipal de ensino.

O planejamento deverá partir de um diagnóstico da rede, identificando as unidades escolares, o número de estudantes, a demanda potencial, as condições de infraestrutura, os espaços disponíveis, a composição das equipes profissionais, as condições de transporte e alimentação, a situação socioeconômica dos territórios e as necessidades específicas dos estudantes.

A expansão deverá considerar critérios de equidade, priorizando territórios e grupos que apresentem maiores necessidades educacionais e sociais, sem perder de vista a garantia de condições adequadas de funcionamento para todas as unidades participantes da política.

A Resolução CNE/CEB nº 4/2026 estabelece que os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade devem orientar a estruturação e a expansão qualificada da Educação Integral em Tempo Integral, além de subsidiar os planos de expansão e qualificação da oferta.

Nesse sentido, o município deverá elaborar um Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, articulado ao planejamento educacional e orçamentário municipal, contendo, no mínimo:

1. diagnóstico da situação atual da oferta;
2. identificação das unidades escolares com potencial para expansão;
3. definição das etapas e modalidades prioritárias;
4. projeção do número de matrículas a serem criadas;
5. cronograma de expansão;
6. estimativa dos custos de implantação;
7. estimativa dos custos permanentes de manutenção;
8. necessidades de infraestrutura e equipamentos;
9. necessidades de pessoal;
10. planejamento da formação dos profissionais;
11. organização da alimentação e do transporte escolar;
12. previsão das fontes de financiamento;
13. indicadores de acompanhamento;
14. mecanismos de avaliação da qualidade e equidade;
15. estratégias para correção das desigualdades identificadas.

A expansão deverá ocorrer de maneira articulada aos instrumentos orçamentários e financeiros do município, de modo que as metas previstas possam ser acompanhadas da correspondente previsão de recursos.

O município deverá também estabelecer critérios objetivos para a definição das unidades que serão incorporadas progressivamente à política, considerando as condições de infraestrutura, a demanda existente, a disponibilidade de profissionais, a capacidade de atendimento, as características territoriais e os parâmetros de qualidade e equidade.

A criação de novas matrículas em tempo integral deverá ser acompanhada do planejamento dos recursos necessários para sua manutenção. Nesse sentido, a Resolução CIF nº 23/2026, ao regulamentar a destinação de recursos do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral, deverá ser considerada no dimensionamento financeiro da expansão.

A expansão não deverá ser compreendida exclusivamente como aumento quantitativo da jornada escolar. Deverá representar ampliação qualificada das oportunidades educativas, com condições adequadas de infraestrutura, profissionais, currículo, práticas pedagógicas, alimentação, transporte, participação da comunidade e acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento integral.

Por fim, a expansão da política deverá ser submetida a ciclos periódicos de monitoramento e avaliação. Os resultados deverão subsidiar a decisão sobre a continuidade, revisão ou redimensionamento das etapas seguintes, garantindo que o crescimento da oferta esteja permanentemente associado à qualidade, equidade, sustentabilidade financeira e garantia do direito à educação integral.

13. REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional do Município de Itajá e deverá ser regulamentada e implementada em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e as demais normas educacionais aplicáveis.

A regulamentação da política deverá observar, especialmente, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, posteriormente alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, bem como a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

A Política Municipal deverá ser formalizada por ato normativo específico, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências legais e normativas.

A regulamentação municipal deverá estabelecer os princípios, objetivos, responsabilidades, critérios de implantação e expansão, organização pedagógica e curricular, jornada escolar, condições de oferta, financiamento, monitoramento, avaliação e mecanismos de participação social da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

13.1 Organização da jornada escolar

A Educação Integral em Tempo Integral deverá ser compreendida como uma política que articula a ampliação da jornada escolar à formação integral dos estudantes, não se restringindo ao simples aumento do tempo de permanência na escola.

Para fins de caracterização da matrícula em tempo integral, deverá ser observada a legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 14.640/2023, que considera, para o Programa Escola em Tempo Integral, a jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo.

A organização da jornada deverá estar vinculada ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e à proposta curricular da rede, garantindo a articulação entre os componentes curriculares, os diferentes campos de experiências, os projetos, as atividades pedagógicas e as demais oportunidades educativas.

A ampliação da jornada deverá proporcionar experiências que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental.

Quando a organização da jornada ocorrer em dois turnos, deverá ser assegurado o cumprimento da carga horária mínima estabelecida na legislação, sem sobreposição entre os períodos e com adequada articulação pedagógica entre as atividades desenvolvidas ao longo da jornada.

13.2 Implantação e expansão da oferta

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo planejamento da implantação e da expansão da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal, considerando as características e necessidades educacionais do Município de Itajá-RN.

A definição das unidades escolares participantes deverá considerar, entre outros aspectos:

I. Demanda educacional e número de estudantes atendidos;
II. Características territoriais e socioeconômicas da comunidade;
III. Condições de infraestrutura e espaços educativos;
IV. Disponibilidade e composição das equipes profissionais;
V. Condições de alimentação e transporte escolar;
VI. Acessibilidade;
VII. Recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis;
VIII. Condições para organização curricular e pedagógica;
IX. Capacidade financeira e orçamentária do município;
X. Necessidades educacionais identificadas no diagnóstico da rede;
XI. Critérios de qualidade e equidade estabelecidos nas normas nacionais.

A expansão deverá ocorrer de forma progressiva, planejada e sustentável, garantindo que a criação de novas matrículas seja acompanhada das condições necessárias para assegurar a qualidade da oferta.

A prioridade na expansão deverá considerar as desigualdades educacionais e sociais identificadas no território, buscando ampliar as oportunidades educacionais para estudantes e comunidades que apresentem maiores necessidades.

13.3 Organização curricular e pedagógica

A organização curricular das unidades que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e as normas curriculares do Sistema Municipal de Ensino.

A jornada ampliada deverá possibilitar a integração entre os conhecimentos escolares e os saberes, experiências, culturas e características do território.

As atividades eletivas, projetos, oficinas, práticas culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas, ambientais e demais experiências educativas deverão possuir intencionalidade pedagógica e estar articuladas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico.

A utilização de espaços externos à escola poderá ocorrer quando estiver vinculada ao planejamento pedagógico, apresentar objetivos educacionais definidos e observar as condições de segurança, acessibilidade, acompanhamento e registro da frequência dos estudantes.

A organização curricular deverá respeitar as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na legislação.

13.4 Responsabilidades institucionais

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Coordenar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II. Elaborar orientações técnicas e pedagógicas para sua execução;
III. Apoiar as unidades escolares na elaboração e implementação de seus Projetos Político-Pedagógicos;
IV. Planejar a expansão da oferta;
V. Promover formação continuada dos profissionais da educação;
VI. Articular o planejamento pedagógico, administrativo e financeiro da política;
VII. Acompanhar os indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, qualidade e equidade;
VIII. Promover processos de monitoramento e avaliação;
IX. Assegurar a articulação com as demais políticas públicas municipais;
X. Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os atos que dependam de sua apreciação ou normatização.

Compete às unidades escolares:

I. Incorporar os princípios e objetivos da Educação Integral em Tempo Integral ao Projeto Político-Pedagógico;
II. Organizar os tempos, espaços e práticas pedagógicas de acordo com a política;
III. Acompanhar a frequência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
IV. Promover estratégias de inclusão e equidade;
V. Garantir a participação das famílias e da comunidade;
VI. Participar dos processos de monitoramento e avaliação;
VII. Fornecer à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao acompanhamento da política.

Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências legais:

I. Apreciar e normatizar os aspectos da política que dependam de regulamentação pelo Sistema Municipal de Ensino;
II. Acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
III. Analisar os atos normativos e documentos submetidos à sua apreciação;
IV. Contribuir para o aperfeiçoamento das normas educacionais municipais;
V. Exercer as demais atribuições estabelecidas na legislação do Sistema Municipal de Ensino.

13.5 Articulação intersetorial e parcerias

A Política Municipal poderá estabelecer articulação com outras secretarias municipais, órgãos públicos, instituições de ensino, equipamentos culturais, esportivos, ambientais, científicos e demais instituições que possam contribuir para a formação integral dos estudantes.

As parcerias deverão estar vinculadas aos objetivos da política, ao planejamento pedagógico e ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, observando a legislação vigente e as responsabilidades institucionais do poder público.

As instituições parceiras poderão contribuir para ampliar as experiências educativas dos estudantes, mas não substituirão as responsabilidades do Município, da Secretaria Municipal de Educação ou dos profissionais da educação.

Quando as atividades forem realizadas em espaços externos à unidade escolar, deverão ser assegurados planejamento, acompanhamento, segurança, acessibilidade e registro das atividades e da frequência dos estudantes.

13.6 Financiamento e sustentabilidade

A implementação e a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverão estar articuladas aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, incluindo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

O financiamento deverá considerar os recursos próprios destinados à educação, os recursos do Fundeb e demais fontes legalmente destinadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica. Deverão ser observadas, ainda, as normas específicas de financiamento da Educação Integral em Tempo Integral, previsto na Constituição Federal, Art. 212-A, XV, incluído pela Emenda Constitucional EC 135/2024, e pela Resolução CIF nº 23/2026, no que se refere à destinação de recursos do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral.

A expansão da oferta deverá ser acompanhada de planejamento dos custos de implantação e manutenção, considerando pessoal, formação continuada, infraestrutura, alimentação, transporte, materiais pedagógicos, equipamentos, conectividade, acessibilidade e demais despesas necessárias à continuidade da política.

13.7 Financiamento e sustentabilidade

13.8 Monitoramento, avaliação e participação social

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser acompanhada por processos permanentes de monitoramento e avaliação, considerando indicadores de:

I. Acesso e expansão da oferta;
II. Frequência e permanência;
III. Abandono e trajetória escolar;
IV. Aprendizagem;
V. Desenvolvimento integral;
VI. Inclusão e equidade;
VII. Participação dos estudantes e das famílias;
VIII. Condições de infraestrutura e funcionamento;
IX. Formação e condições de trabalho dos profissionais;
X. Execução financeira e sustentabilidade da política.

Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a tomada de decisões, a identificação de desigualdades, a definição de medidas corretivas e o planejamento das etapas seguintes da política.

A avaliação deverá combinar dados quantitativos e qualitativos e considerar as características sociais, econômicas, culturais e territoriais do Município.

A comunidade escolar e as instâncias de participação e controle social deverão ter acesso às informações necessárias ao acompanhamento da política, respeitados os limites legais relativos à proteção de dados pessoais.

13.9 Revisão e aperfeiçoamento da política

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser revisada periodicamente, considerando:

I. Alterações na legislação nacional e estadual;
II. Resultados dos processos de monitoramento e avaliação;
III. Mudanças nas características da rede municipal;
IV. Necessidades identificadas no diagnóstico educacional;
V. Disponibilidade e sustentabilidade dos recursos;
VI. Resultados das avaliações institucionais;
VII. Manifestações das comunidades escolares e das instâncias de participação social.

A revisão deverá preservar os princípios e objetivos da política e assegurar sua adequação às necessidades educacionais do Município.

13.10 Disposição específica para Itajá-RN

No Município de Itajá-RN, a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as características territoriais da rede municipal, a distribuição das unidades escolares, as condições socioeducacionais das comunidades atendidas e as necessidades identificadas no diagnóstico municipal.

A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar levantamento das condições de cada unidade escolar antes da expansão da oferta, considerando infraestrutura, espaços educativos, recursos humanos, alimentação, transporte, acessibilidade, equipamentos, materiais pedagógicos e capacidade financeira.

A incorporação de cada unidade escolar à política deverá ser formalizada pelos instrumentos administrativos e normativos pertinentes, observadas as competências do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

A regulamentação específica da política deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e, quando couber, normatização, em conformidade com as atribuições estabelecidas pela legislação municipal.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Itajá-RN deverá estar integrada aos instrumentos municipais de planejamento educacional, orçamentário e financeiro e ser acompanhada por mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e participação social.

A Educação Integral em Tempo Integral será compreendida, portanto, como política pública permanente, orientada pela garantia do direito à educação, pela qualidade, pela equidade, pela inclusão, pela participação democrática e pelo desenvolvimento integral dos estudantes. Sua implementação não deverá se limitar à ampliação quantitativa da jornada escolar, mas deverá assegurar a ampliação das oportunidades educativas, dos tempos e espaços de aprendizagem, das experiências formativas e das possibilidades de desenvolvimento dos estudantes, em articulação com a escola, a família, a comunidade e o território.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na compreensão de que a garantia do direito à educação e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes constituem responsabilidades compartilhadas entre o poder público, as equipes gestoras, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, as instituições parceiras e a comunidade.

Em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, atualizadas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, a política municipal deverá ser implementada de forma articulada, planejada, participativa e contínua, assegurando que a ampliação do tempo escolar esteja efetivamente vinculada à ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

A efetivação desta Política dependerá da atuação integrada entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação, os demais órgãos da administração pública e as instituições e entidades parceiras, respeitadas as competências de cada instância. Essa articulação deverá favorecer o planejamento conjunto, a comunicação permanente, a cooperação institucional e a construção de respostas às necessidades identificadas nos diferentes territórios do município.

Cada ator envolvido possui responsabilidades específicas na implementação, acompanhamento e avaliação da política. À Secretaria Municipal de Educação caberá coordenar, orientar, apoiar, monitorar e avaliar sua execução, assegurando as condições pedagógicas, administrativas, financeiras e formativas necessárias. Às unidades escolares caberá desenvolver a política em consonância com seus Projetos Político-Pedagógicos, considerando as características dos estudantes, das famílias e do território. Aos profissionais da educação caberá participar do planejamento, da execução, da avaliação e do aperfeiçoamento das ações. Aos estudantes, famílias, conselhos e demais instâncias de participação caberá contribuir para a construção democrática, o acompanhamento e o aprimoramento da política.

A política deverá observar, em todas as suas ações, os princípios da equidade, inclusão, participação, gestão democrática, respeito à diversidade, valorização dos profissionais da educação, proteção integral e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Nesse sentido, nenhuma expansão da oferta deverá ocorrer de maneira dissociada das condições necessárias para garantir qualidade e equidade, especialmente para estudantes e territórios que apresentem maiores situações de vulnerabilidade ou desigualdade educacional.

A comunicação entre as diferentes instâncias deverá constituir elemento permanente da política, favorecendo a circulação de informações, o compartilhamento de experiências, a identificação de desafios e a construção coletiva de soluções. A articulação intersetorial, quando necessária, deverá contribuir para o enfrentamento de situações que ultrapassem a capacidade de resposta exclusiva da escola, fortalecendo a proteção e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A ampliação da jornada escolar deverá ser compreendida para além do aumento quantitativo do tempo de permanência na escola. Conforme orientam as Diretrizes Operacionais Nacionais, a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a organização intencional dos tempos, espaços, práticas pedagógicas, currículo, relações e experiências educativas, de modo a proporcionar aos estudantes oportunidades diversificadas de aprendizagem e desenvolvimento.

Nesse contexto, o território constitui importante espaço educativo e deverá ser considerado na identificação das potencialidades, necessidades, saberes, culturas e características da comunidade. A escola poderá articular seus espaços internos e externos, equipamentos públicos, espaços culturais, esportivos, ambientais, científicos e comunitários, sempre que essas possibilidades estiverem vinculadas ao planejamento pedagógico e contribuírem para os objetivos educacionais.

A Política Municipal deverá assegurar que a expansão da jornada esteja acompanhada das condições necessárias de infraestrutura, alimentação, transporte, materiais pedagógicos, equipamentos, conectividade, acessibilidade, composição das equipes profissionais e formação continuada, de modo que o tempo ampliado represente efetivamente ampliação das oportunidades educativas, e não apenas aumento do período de permanência dos estudantes na escola.

A sustentabilidade da política deverá ser garantida mediante planejamento articulado entre as dimensões pedagógica, administrativa e financeira, observando as fontes de financiamento disponíveis e as normas vigentes, inclusive as disposições da Resolução CIF nº 23/2026, relativas à destinação de recursos do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral.

A implementação da política será acompanhada por processos permanentes de monitoramento, avaliação institucional e participação social, utilizando indicadores capazes de analisar acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral, qualidade da oferta, equidade, condições de trabalho, infraestrutura, execução financeira e demais dimensões relevantes. Os resultados deverão subsidiar a tomada de decisões, a revisão das ações e o planejamento das etapas subsequentes.

A avaliação da política deverá considerar tanto os resultados quantitativos quanto as evidências qualitativas produzidas pelas escolas e pelas diferentes instâncias envolvidas, respeitando as características e especificidades dos territórios. O monitoramento deverá permitir a identificação tempestiva de dificuldades e desigualdades, possibilitando a adoção de medidas de apoio, correção e aperfeiçoamento.

A participação social deverá constituir elemento permanente da política, garantindo espaços para manifestação e contribuição dos estudantes, profissionais da educação, famílias, conselhos, comunidades e demais sujeitos envolvidos. O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências legais, deverá acompanhar a implementação da política e participar dos processos de análise, regulamentação e avaliação que lhe forem submetidos.

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá, portanto, ser compreendida como um processo contínuo de construção e aperfeiçoamento da política educacional municipal. A ampliação da jornada somente alcançará sua finalidade quando estiver associada à garantia de direitos, à melhoria das condições de aprendizagem, à valorização dos profissionais, à participação da comunidade, à equidade e ao desenvolvimento integral de cada estudante.

Assim, o compromisso central desta Política é assegurar que nenhum estudante seja deixado para trás, reconhecendo que cada criança, adolescente, jovem e adulto possui direito a uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

A presente Política deverá ser implementada de forma progressiva, acompanhada e avaliada periodicamente, podendo ser revisada sempre que os resultados do monitoramento, as mudanças na legislação, as necessidades da rede ou as evidências produzidas no processo de implementação indicarem a necessidade de aperfeiçoamento.

Sua efetividade dependerá, sobretudo, da capacidade do município de transformar a ampliação do tempo escolar em ampliação de oportunidades, experiências, aprendizagens, vínculos e possibilidades de desenvolvimento, tendo a escola, o território e a comunidade como espaços articulados de formação humana integral.

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARROYO, Miguel González. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

BAÍA FORMOSA. Atlas escolar de Baía Formosa. SILVA, Deyse Daneille Duarte da; COSTA, Lourenço Madeiro da; NASCIMENTO, Suzana Magaly do (orgs.). Goiânia: C&A Alfa Comunicação, 2022.

BAÍA FORMOSA. Inventário turístico de Baía Formosa. ARAÚJO, Regina Ferreira de; NÓBREGA, Wilker Ricardo de Mendonça (coords.). Natal: Prefeitura Municipal de Baía Formosa, 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: CNE/MEC, 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: CNE/MEC, 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026. Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral. Brasília, DF: CNE/MEC, 2026.

BRASIL. Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade. Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. Dispõe sobre as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral. Brasília, DF, 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Caminhos para elaborar uma proposta de educação integral em jornada ampliada: como ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas para crianças, adolescentes e jovens aprenderem. Brasília, DF: MEC/SEB, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Caderno meio ambiente: educação ambiental: educação para o consumo. Brasília, DF: Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, 2022. (Série Temas Contemporâneos Transversais).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação integral: texto referência para o debate nacional. Brasília, DF: MEC/SECAD, 2009. (Série Mais Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Escola de Tempo Integral. Coleção Eixo Ampliar. Volume 1: guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade. Brasília, DF: MEC/SEB, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Manual de execução financeira do Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: MEC/SEB, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: MEC, 2023.

CONSED; MOVIMENTO PELA BASE. Caminhos para a educação integral: princípios e orientações para a implementação da educação integral. Disponível em: https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2019/09/implementação-da-educação-integral.pdf. Acesso em: 22 set. 2026.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Gestão escolar na educação integral em jornada ampliada: a gestão democrática na perspectiva da educação integral: tempos e espaços nas escolas com jornada ampliada. Unidade 2. Curitiba: Secretaria de Estado da Educação, 2018. (Revista Gestão em Foco).

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Estrutura curricular. Natal: SEEC/RN, 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Caminhos para elaborar uma proposta de educação integral em jornada ampliada. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2011.

MORIN, Edgar. A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. Tradução de Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

ANEXOS

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO 2023

Ordem	Ação	Período	Avaliação	Responsável
1	Realizar reunião com equipe de coordenadores da SEMEC para alinhamento da proposta	Curto Março a abril/2023	Semestral	Josélia Valentim Francisca veras
2	Levantamento de necessidades e logística para implementação do processo de implantação das escolas de tempo integral.	Curto/2023	Pontual	
3	Coleta de Propostas que viabilizem a Escola de tempo integral.	Curto Março/2023	Semestral	
4	Diálogo com a equipe da SEMEC para apreciação de sugestões.	Curto fevereiro/2023	Semestral	Francisca Veras
5	Estudo de demanda da educação integral através de diálogo com a equipe para identificação de espaços e parceiros dentro do território.	Curto Março/2023	Semestral	Joselia/Carlos antonio/ Francisca Veras
6	Levantamento de dados escolares junto ao censo a fim de realizar a distribuição das	Curto Março/2023	Semestral	Keliane Cunha

	atividades do contra turno.			
7	Visita aos espaços para levantamento de espaços no território.	Curto Fevereiro/2023	Semestral	Equipe Semec
8	Mapear os espaços externos a Escola, possíveis de utilização como: parques, praças, ginásios, centros comunitários, academias, pavilhões, entre outros.	Curto Março/2023	Anual	Equipe Semec
9	Reunião com gestores escolares para apresentação da proposta através de diálogo participativo.	Curto Fevereiro/2023	Anual	Joselia /Carlos Antonio/ Francisca Veras
10	Elaboração de Calendário de formação em serviço para os profissionais do magistério	Fevereiro/2023	Anual	Keliane/ Francisa Veras
11	Elaboração da proposta de educação integral.	Curto Fevereiro a maio/2023	Anual	Francisca Veras/Keliane/ Janaiza
12	Articulação de ações intersetoriais na perspectiva da educação integral.	Curto Março a maio/2023	Semestral	Josélia
13	Realização de contato com as instituições parceiras para efetivação das atividades escolares.	Curto Março/2023	Semestral	Josélia
14	Organização do uso do tempo e do espaço a fim de possibilitar nas escolas as condições para a criação e/ou implementação da educação integral em escola de tempo integral de: infraestrutura física, mobiliário, materiais equipamentos.	Curto Março/2023	Anual	Josélia
17	Distribuição de materiais para implementação das atividades complementares (livros, material didático, jogos, material de laboratório, etc.).	Curto Maio/2024	Anual	Josélia
18	Formação em Educação Inclusiva e psicomotricidade para profissionais do magistério da educação infantil.	Curto Março/2023	Anual	Ana Claudia/ Francisca Veras
20	Elaboração dos cardápios de forma a atender a demanda nutricional das crianças e adolescentes das Escolas de Tempo integral.	Curto e Permanente Março/2023	Bimestral	Angelica Sales
22	Planejamento escolar com inclusão do tempo Integral	Curto Março/2023	Anual	Coordenação escolar
23	Contratação de Professores de quadro complementar (Seletivo) e auxiliares de turmas (estagiários).	Curto Março/2023	Anual	Josélia
24	Complementação das equipes de professores para início das atividades em tempo integral e atendimento aos alunos deficientes.	Curto Março/2023	Anual	Diretores
25	Reunião com as famílias com vistas a implantação e orientações relativas à utilização dos espaços das atividades complementares.	Curto Março/2023		Equipes escolares
26	Início do processo de ajustes, realinhamento e aprimoramento dos Regimentos escolares em acordo com a proposta da educação em tempo integral.	Curto Março/2023	Anual	Coordenador escolar
27	Elaboração do termo de cooperação as entidades parceiras.	Março/2023	Anual	Janaiza
29	Mapear nas escolas os alunos com dificuldades ou transtornos.	Curto Abril a junho	Semestral	Ana Claudia
30	Início gradual das atividades em tempo integral.	Curto Março a abril /2023	Anual	Equipes escolares
31	Início do processo de realinhamento e aprimoramento e atualização do P.P.P. de acordo com a proposta da educação em tempo integral.	Médio Maio a junho/2024		Coordenador escolar
33	Acompanhamento e avaliação da oferta da educação integral em escola de tempo integral.		Semestral	Equipe SMEC

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

34	Realizar de palestras com pais de alunos sobre o atendimento em tempo integral para os alunos com transtornos na aprendizagem e deficiências.	Curto Maio	Semestral	Eva Vilma
35	Elaboração de decreto municipal a fim de oficializar a proposta de implantação do modelo de Ensino para escola Integral em tempo integral	Curto Maio	Maio	Josélia / Francisca Veras
36	Início do diálogo sobre a implantação do Sistema Municipal de Educação junto à equipe da CME.	Curto Maio	Pontual	Josélia
37	Estudo de Reorganização da estrutura organizacional da SEMEC.	Médio Maio	Pontual	Equipe SMEC
38	Revisão da Política de acordo com as Resoluções atuais	Longo Outubro/2026	Pontual	Equipe de SMEC - CME

ANEXO – II
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - QUADRO CURRICULAR
Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
		CICLO DE APRENDIZAGEM I 1º e 2º Ano		CICLO DE APRENDIZAGEM II 3º ao 5º Ano	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200
	Ciências Naturais	4	160	4	160
	História	2	80	2	80
	Geografia	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	40
	Ensino Religioso	1	40	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	1	40	1	40
Total da carga horária		24	1140	20	1140

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
		CICLO DE APRENDIZAGEM I 1 e 2º Ano		CICLO DE APRENDIZAGEM II 3º ao 5º Ano	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual
EIXOS TEMÁTICOS	Letramento Português	4	160	4	160
	Letramento Matemático	4	160	4	160
	Práticas esportivas e corporal	3	120	3	120
	Artes Integradas	3	120	3	120
	Projeto de vida	2	80	2	80
	Recreação	2	80	2	80
	Competências Tecnológicas (Oficinas, aulas e cursos de informática e uso das tecnologias de comunicação).	2	80	2	80
	Sustentabilidade (Educação Ambiental, educação para cidadania)	2	80	2	80
	Empreendedorismo e Educação Financeira	2	80	2	80
Total da carga horária		20	800	20	800

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS			
		6º E 7º Ano		8º e 9º Ano	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200
	Ciências Naturais	2	80	2	80
	História	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80
	Arte	1	40	1	40
	Ensino Religioso	1	40	1	40
Parte Diversificada	Língua Inglesa	2	80	1	80
Total da carga horária		21	840	21	840

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS			
		6º E 7º Ano		8º e 9º Ano	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200
	Ciências Naturais	2	80	2	80
	História	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80
	Arte	1	40	1	40
	Ensino Religioso	1	40	1	40
Parte Diversificada	Língua Inglesa	2	80	1	80
Total da carga horária		21	840	21	840

ANEXO – II
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - QUADRO CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ANEXO II
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
QUADRO CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)
Fundamento legal: LDB N. 9.394/1996

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária anual: 1600h	Duração das aulas: 50 minutos
Carga horária semanal: 40 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1h e 30 minutos
Carga horária diária: 8h	Tempo destinado ao recreio/intervalo: 40 minutos

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
MATRIZ CURRICULAR
Dias Letivos – 200

Observações:
A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos. Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano de escolarização.
O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;
A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;
O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música.
As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos Escolares.

ANEXO - IV
Estrutura Curricular – Proposta 1

Entrada	Saída	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7h00	7h50	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
7h50	8h40	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
8h40	9h30	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
9h50	10h40	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10h40	11h30	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
11h30	12h30	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
12h30	13h20	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
13h20	14h10	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
14h10	14h30	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
14h30	15h20	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08

Estrutura Curricular – Proposta 2

Entrada	Saída	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7h00	7h50	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
7h50	8h40	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
8h40	9h30	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
9h50	10h40	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10h40	11h30	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
11h30	12h30	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
13h	13h50	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	
13h50	14h40	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
14h40	15h30	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08
15h30	15h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	
15h50	16h30	Aula 09	Aula 09	Aula 09	Aula 09	
16h30	17h20	Aula 10	Aula 10	Aula 10	Aula 10	

ANEXO V
Diagnóstico do Território
Equipamentos públicos comunitários e privados na sede e na área rural do município
I– Equipamentos de Educação e Esporte e Lazer, Praças e Parques

Ordem	Equipamento	Local

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

01	Centro de Educação Infantil José Leão Chimbinha	Avenida João Nepomuceno Lopes
02	Escola Municipal Cecilia Cândida da Silva	Sítio Araras
03	Escola Municipal Joaquim Feliciano da Rocha	Distrito Acauã
04	Escola Municipal Libânia Lopes Pessoa	Praça Manoel Argemiro Lopes
05	Escola Municipal Maria Lindalva da Cunha	Sítio Caraú
06	Escola Municipal Vereador João Medeiros Lopes	Rua Francisco Eusebio de Figueredo
07	Praças públicas e de Evento	Itajá/RN
08	Ginásio Poliesportivo	Itajá/RN
09	Arena de Society	Itajá/RN
10	Biblioteca Municipal	Itajá/RN
11	Industria do conhecimento	Itajá/RN
12	Mercado Municipal	Itajá/RN
13	Ponto de Memoria Jose Leão Chimbinha	Itajá/RN
14	Telecentro	Itajá/RN
15	Quadra Poliesportivo	Itajá/RN
16	Clube social	Itajá/RN
17	Arena Manoel Argemiro Lopes	Itajá/RN
18	Associação de Jiu-jitsu	Itajá/RN

II- Equipamento de Interesse Social

Ordem	Equipamento
01	Prefeitura Municipal de Itajá/RN
01	Câmara de vereadores
01	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
01	Conselho Tutelar
01	Centro de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos
08	Unidades de Saúde
01	Equipe Multidisciplinar
01	Correios
01	Base da Polícia Militar
01	Delegacia de Polícia Civil

ANEXO VI
Avaliação diagnóstica da educação integral - 1º semestre 2023

	Pontos fortes	Aspectos a Melhorar
FATORES INTERNOS	✓ Criação de estratégias de comunicação interna; ✓ Professores habilitados para o desempenho das disciplinas; ✓ Definição de tarefas, competências e responsabilidades nas áreas de liderança e gestão; ✓ Prática da observação pedagógica; ✓ Parcerias com outras instituições e agentes da comunidade; ✓ Participação dos alunos em projetos na área da saúde, meio ambiente, Música, dança, teatro e artes; ✓ Reformulação dos critérios e instrumentos de avaliação tendo em conta uma avaliação formativa; ✓ Aumento da percentagem de alunos com percurso sem retenções; ✓ Implantação dos laboratórios de robótica, ciências e matemática. ✓ Apoio de instituições parceiras; ✓ Formação de estagiários em educação inclusiva para acompanhamentos dos alunos com necessidades específicas; ✓ Formação continuada para professores de língua Portuguesa e Matemática; ✓ Contratação de professores para atendimento da demanda ampliada da escola em tempo integral.	✓ Práticas pedagógico-didáticas mais significativas e ativas; ✓ Arranjos de espaços incompatíveis com as atividades a serem desenvolvidas; ✓ Envolvimento das famílias com os aspectos educativos dos alunos; ✓ Autoavaliação sistemática de todo o corpo escolar; ✓ Arranjo inadequado nos horários dos professores, a fim de complementação da carga horária; ✓ Frequente de reformulação ou readaptação nos horários das aulas; ✓ Inexistência de práticas de articulação curricular horizontal e vertical; ✓ Gestão e desenvolvimento curricular de uma escola mais equitativa e inclusiva; ✓ Projetos Políticos pedagógicos em desacordo com a realidade proposta. ✓ Ausência de conhecimento dos documentos que regem a escola; ✓ Aplicação de uma verdadeira avaliação formativa; ✓ Trabalho colaborativo docente dentro e fora da sala de aula; ✓ Uniformização de procedimentos na operacionalização de medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e à Inclusão; ✓ Intencionalidade da gestão, das tomadas de decisão, da proatividade e da flexibilidade das práticas pedagógicas para o desenvolvimento integral do aluno; ✓ Melhoria dos circuitos de comunicação interna; ✓ Desenvolvimento de projetos transversais no âmbito da estratégia de educação para a cidadania; ✓ Maior intervenção dos alunos na comunidade; ✓ Maior abertura da Escola ao meio; ✓ Participação dos Encarregados de Educação no processo de autoavaliação; ✓ Incentivo à participação dos pais no dia-a-dia da Escola; ✓ Estratégias de reflexão acerca dos resultados da autoavaliação com a comunidade; ✓ Plano de Gestão e Desenvolvimento do Currículo; ✓ Meios tecnológicos em todos os estabelecimentos; ✓ Promoção de uma Associação de Pais nas escolas.

		✓ Adequação dos espaços escolares compatíveis com as demandas (reformas).
FATORES EXTERNOS	**Oportunidades**	**Ameaças**
	✓ Procura matrícula para alunos que optam pelas escolas municipais; ✓ Reconhecimento por parte da sociedade local; ✓ Facilidade de articulação e comunicação com os parceiros e comunidade local; ✓ Parcerias facilitadas com empresas locais ✓ Parcerias firmadas com Undime/RN e SEEC ✓ Realização de pactos federativos; ✓ Adesão a Programas de apoio escolar como: Busca ativa escolar; ✓ Parceria entre as secretarias locais para execução de ações junto as escolas.	✓ Dificuldades de Orçamento de Estado/Município; ✓ Ausência de reformas nas escolas por parte do FNDE. ✓ Construção de escolas em padrões adequados à demanda;

Plano de Ação Pedagógico

1. INCLUSÃO, COMUNICAÇÃO e PARTICIPAÇÃO.			
Área de melhoria: 1.1. Inclusão, Equidade e Mobilidade Social.			
Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria progressiva dos resultados sociais, designadamente da assiduidade em todos os níveis de ensino e da redução do abandono no ensino fundamental.			
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso na aprendizagem.			
Objetivos	**Indicadores de impacto**	**Ações/Atividades**	**Responsáveis/ Lideranças**
a. Promover educação inclusiva e equitativa; assegurar permanência e desenvolvimento integral.	Frequência e abandono; estudantes acompanhados pelo AEE; evolução individual; participação nas atividades; registros de encaminhamentos. -Qualidade dos resultados escolares e sociais dos alunos que beneficiam do apoio tutorial específico; nível de ensino sem retenção; - Qualidade do sucesso Escolar;	-Monitorar frequência e realizar busca ativa; elaborar planos individualizados quando cabíveis; garantir AEE e recursos de acessibilidade; realizar intervenções psicopedagógicas; articular escola, famílias e rede de proteção. -Aplicação efetiva de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que permitem o acesso ao currículo e às atividades de aprendizagem através da diversificação e da combinação adequada de vários métodos e	- Secretaria Municipal de Educação; - Dirigente Municipal de Educação; -Equipe técnica responsável pela Política Municipal de Educação Integral; -Gestores escolares; -Coordenadores pedagógicos; -Coordenadores das unidades escolares; -Professores e demais profissionais da educação; -Conselhos Escolares; -Conselho Municipal de Educação; -Estudantes e suas instâncias de representação; -Pais, responsáveis e representantes das famílias; - Instituições e organizações parceiras, conforme as ações desenvolvidas.

		estratégias de ensino; -Criação de instrumentos de apoio e Manual de Procedimentos; - Análise dos casos de alunos em situação de risco entre o educador/professor titular de Turma/Diretor de turma e coordenador de estabelecimento, logo que se evidencie a situação de risco, envolvendo as entidades ou estruturas competentes, designadamente e a Assistente Social; -Maior destaque de áreas vocacionais de caráter prático e de âmbito local e/ou regional no currículo dos alunos com adaptações curriculares significativas; - Divulgação à comunidade da excelência escolar; - Construção de um guia de procedimentos de acolhimento a alunos; - Construção de um guia de	

		atuação para a melhoria da integração das crianças e jovens em risco; - Encaminhamento dos jovens em risco de abandono escolar para Cursos de Educação e Formação, adequados aos seus interesses e capacidades; - Estabelecimento de parcerias para acompanhamento dos alunos com necessidades específicas devidamente comprovadas ou em risco de abandono escolar; - Estabelecimento de protocolos de cooperação com entidades parceiras, para desenvolvimento dos PEI (Planos de estudo Individualizado).	

Área de melhoria: 1.2. Disciplina e Conduta
Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria progressiva dos resultados sociais, designadamente da assiduidade e da pontualidade dos alunos em todos os níveis de ensino, redução das ocorrências disciplinares e aumento da participação em projetos da iniciativa dos alunos.
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

a. Fortalecer uma Escola promotora de atitudes, valores e comportamentos positivos; **b.** Promover um ambiente escolar seguro e saudável; **c.** Promover um ambiente escolar desafiador da aprendizagem.	Registros de ocorrências; participação em ações de convivência; frequência; devolutivas das famílias.	-Elaboração das normas e código de conduta com base no regimento interno e com a colaboração dos alunos e funcionários de Educação; -Definição, com os alunos, dos seus objetivos de comportamento; -Aplicação, desde o início do ano, das medidas de prevenção e proteção de comportamentos de risco, no âmbito do Plano de Gestão de Atividades de Alto Risco; -Realização de Assembleias de Turma, de líderes e vice-líderes de turma, em todos os níveis de ensino, no início do ano e pelo menos uma vez por período; - Afixação das normas de segurança, de cada estabelecimento, em locais visíveis como reforço de normas de conduta; -Execução do programa de mentorias nos diferentes níveis de ensino; - Realização de jogos de grupo e relacionais; -Valorização do espírito de "fair-play" e do espírito de cordialidade, com destaque particular no desporto; - Atribuição de diplomas de mérito aos alunos e turmas que se destaquem pelos seus comportamentos; -Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular no domínio da dança, música e teatro; - Desenvolvimento de projetos nas seguintes áreas: sustentabilidade,	- Secretaria Municipal de Educação; - Dirigente Municipal de Educação; -Equipe técnica responsável pela Política Municipal de Educação Integral; -Gestores escolares; - Coordenadores pedagógicos; - Coordenadores das unidades escolares; -Professores e demais profissionais da educação; -Conselhos Escolares; -Conselho Municipal de Educação; -Estudantes e suas instâncias de representação; -Pais, responsáveis e representantes das famílias; - Instituições e organizações parceiras, conforme as ações desenvolvidas.
		meio ambiente, cultura, património local, solidariedade, interculturalidade, promoção de estilos de vida saudável, relação com a comunidade, sensibilidade estética e artística, no âmbito da Educação para a Cidadania nas diferentes áreas do currículo, nos vários anos, ciclos e níveis de ensino,	

Área de melhoria: 1.3. Articulação com a comunidade

Metas de melhoria dos resultados sociais: 1- Aumento progressivo da participação dos pais/Escola na elaboração dos documentos estruturantes e nas atividades desenvolvidas do agrupamento; 2-Aumento progressivo da participação dos alunos nas tomadas de decisão e no desenvolvimento de atividades/ projetos.

Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.

Objetivos	Indicadores de impactos	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Promover políticas para um ambiente ecológico de participação e articulação; **b.** Promover uma cultura de responsabilidade coletiva: **c.** Promover um ambiente escolar socialmente acolhedor e cordial; **d.** Adequar a informação ao público-alvo.	-Número de ações desenvolvidas para ampliar a participação das famílias na gestão e nas atividades escolares; -Número de eventos, encontros formativos e reuniões realizados com pais e responsáveis; -Percentual de participação das famílias nas reuniões e nos eventos promovidos pela escola; -Número de ações que incentivam o protagonismo e a participação dos estudantes nas decisões e atividades escolares; -Percentual de famílias envolvidas em projetos pedagógicos, culturais, artísticos, científicos, esportivos e comunitários; -Número de estratégias implementadas para fortalecer a parceria entre escola, família e comunidade;	Realizar, no início de cada ano letivo, ações de acolhimento e divulgação das normas de funcionamento, dos documentos institucionais e das propostas pedagógicas das unidades escolares; Desenvolver campanhas e ações de sensibilização para fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade, destacando a importância da participação coletiva na formação integral dos estudantes; Promover encontros com pais e responsáveis sobre acompanhamento da vida escolar, incentivo à leitura, hábitos de estudo, desenvolvimento socioemocional e participação na aprendizagem dos estudantes; Incentivar a participação das famílias no planejamento, na execução e na avaliação de projetos pedagógicos e atividades culturais, artísticas,	- Secretaria Municipal de Educação; - Dirigente Municipal de Educação; -Equipe técnica responsável pela Política Municipal de Educação Integral; -Gestores escolares; - Coordenadores pedagógicos; - Coordenadores das unidades escolares; -Professores e demais profissionais da educação; -Conselhos Escolares; -Conselho Municipal de Educação; -Estudantes e suas instâncias de representação; -Pais, responsáveis e representantes das famílias; - Instituições e organizações parceiras, conforme as ações desenvolvidas.

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

	-Percentual de estudantes e famílias participantes das ações de acompanhamento do percurso escolar; -Número de projetos desenvolvidos com a participação efetiva da comunidade escolar e local; -Percentual de participação dos profissionais da educação, das famílias e dos demais atores envolvidos nas ações de inclusão e equidade educacional; -Número de ações realizadas para promover a convivência democrática, o respeito à diversidade e a prevenção de situações de discriminação e violência; -Percentual de satisfação dos estudantes, das famílias e dos profissionais da educação em relação ao ambiente escolar e às ações desenvolvidas; Número de ações de articulação intersetorial realizadas com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e outras áreas; - Percentual de demandas e sugestões da comunidade escolar analisadas e encaminhadas pela gestão; - Número de práticas de gestão democrática implementadas e avaliadas ao longo do ano letivo.	científicas, esportivas e sociais; Criar oportunidades para que pais, responsáveis e membros da comunidade compartilhem experiências, saberes, práticas culturais e conhecimentos profissionais, valorizando a identidade e a realidade sociocultural do território; Fortalecer o protagonismo estudantil por meio de assembleias, rodas de conversa, grêmios, conselhos escolares e outras instâncias de participação, conforme a organização de cada unidade de ensino; Realizar reuniões periódicas para escuta das demandas, sugestões e necessidades dos estudantes, das famílias e dos profissionais da educação; Desenvolver estratégias de reconhecimento e valorização das aprendizagens, dos talentos, das potencialidades e das experiências dos estudantes; Ampliar a utilização de recursos digitais e ferramentas de comunicação institucional para favorecer o trabalho colaborativo, a transparência e a circulação de informações entre os diferentes segmentos da comunidade escolar; Promover encontros, seminários e momentos formativos para compartilhamento de experiências e socialização de práticas pedagógicas relacionadas à Educação Integral;				Organizar atividades que valorizem a história, a cultura, as tradições, o patrimônio e a identidade local, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos estudantes e da comunidade; Promover ações de integração entre as unidades escolares e os diferentes níveis e etapas da Educação Básica, favorecendo a continuidade dos processos educativos; Disponibilizar os espaços escolares, conforme as normas vigentes e as condições de funcionamento, para atividades culturais, esportivas, científicas e comunitárias que contribuam para a integração entre escola e território; Desenvolver projetos interdisciplinares e integradores que articulem diferentes áreas do conhecimento e promovam experiências educativas diversificadas; Estabelecer parcerias com instituições públicas, organizações sociais e equipamentos comunitários para ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes; Implementar mecanismos de escuta e avaliação da comunidade escolar, utilizando questionários, reuniões e outros instrumentos para identificar necessidades, avaliar resultados e aprimorar as ações; Monitorar e avaliar periodicamente os indicadores de participação, inclusão, convivência e articulação	

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

		comunitária, utilizando os resultados para reorientar o planejamento das ações de Educação Integral.	

2. PRÁTICAS EDUCATIVAS e AVALIAÇÃO			
Área de melhoria: 2.1. Práticas			
Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria progressiva dos resultados sociais, designadamente da assiduidade, da pontualidade e da participação nos apoios, tutorias, apoio tutorial específico, dos alunos que delas beneficiam.			
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.			
Objetivos	**Indicadores de impacto**	**Ações/Atividades**	**Responsáveis/ Lideranças**
a. Melhorar a qualidade das aprendizagens; **b.** Adequar os métodos de ensino e aprendizagem às especificidades dos alunos; **c.** Potenciar o trabalho colaborativo e a inovação pedagógica; **d.** Melhorar os resultados escolares dos alunos; **e.** Implementar processos de supervisão	-Banco de recursos-didáticos-pedagógico partilhados; -% de apoios escolares atribuídos; -% de sucesso dos alunos que frequentam a tutoria e os apoios; - % de alunos que beneficiam de apoio escolar específico; - % de sucesso dos alunos beneficiários de apoio específico; - Implantar o Projeto de Mentorias - % de alunos que participam no programa de mentorias;	-Criação de uma equipe multidisciplinar para a elaboração do Plano de Gestão e Desenvolvimento do Currículo numa perspetiva da educação integral; - Criar e implementação e desenvolvimento da medida do Plano de Desenvolvimento pessoal, social e Comunitário com a colaboração dos alunos e Encarregados de Educação; -Aferição nos conselhos de turma e conselhos de ano de estratégias comuns de intervenção que contribuam para melhorar o trabalho de sala de aula; - Participação dos alunos na organização das metodologias e estratégias a adotar em sala de aula; -Uso eficaz das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), como estratégia da melhoria e inovação nos processos pedagógicos de ensino e aprendizagem; - Criação do clube de música no ensino Básico; - Continuação do projeto de música no Ensino Secundário, iniciado no ano 2019/20; - Debates sobre temas da atualidade; - Participaçã	- Secretaria Municipal de Educação; - Dirigente Municipal de Educação; -Equipe técnica responsável pela Política Municipal de Educação Integral; -Gestores escolares; -Coordenadores pedagógicos; -Coordenadores das unidades escolares; -Professores e demais profissionais da educação; -Conselhos Escolares; -Conselho Municipal de Educação; - Instituições e organizações parceiras, conforme as ações desenvolvidas.

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

		o nos projetos promovidos por instituições Externas; - Participação dos alunos nas diferentes Olimpíadas como forma de estimular o gosto científico; - Participação no projeto da robótica; - Reativação do Projeto da Rádio na Escola; - Acompanhamento das aprendizagens e apoio direto aos alunos nas disciplinas de maior insucesso; - Implementação de tutorias aos alunos com dificuldades de aprendizagem; - Desenvolvimento do programa de mentorias nos diferentes níveis de ensino; - Realização de sessões de	

		preparação para os exames; - Observação de aulas pelos pares para partilha de práticas pedagógicas e reflexão; - Observação das práticas pedagógicas em situação de coadjuvação e trabalho colaborativo, dentro e fora da sala de aula.	

Área de melhoria: 2.2. Avaliação ao serviço das aprendizagens			
Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria dos resultados sociais designadamente na autoestima, na relação com os outros e no acreditar de "ser capaz/saber fazer "e de ter capacidade de aprendizagem ao longo da vida.			
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.			
Objetivos	**Indicadores de impacto**	**Ações/Atividades**	**Responsáveis/ Lideranças**
a. Transformar a avaliação num processo eminentemente pedagógico; **b.** Facilitar aprendizagens verdadeiramente significativas; **c.** Promover práticas de autoavaliação em todas as estruturas educativas como práticas de melhoria sustentada; **d.** Melhorar os instrumentos da avaliação; **e.** Assegurar a todos os alunos o direito à participação no processo de avaliação	Percentual de participação dos pais e responsáveis nas reuniões de acompanhamento e avaliação da aprendizagem; Percentual de professores que utilizam instrumentos diversificados de avaliação ao longo dos períodos letivos; Número de instrumentos e estratégias avaliativas implementados para acompanhar as aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento; Percentual de estudantes que participam de processos de autoavaliação e reflexão sobre suas aprendizagens; Resultados de instrumentos de	Promover formação continuada para gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores sobre avaliação da aprendizagem, com ênfase nas dimensões diagnóstica, formativa e inclusiva; Incentivar a socialização das formações nos espaços de planejamento coletivo, favorecendo a reflexão sobre as práticas avaliativas e sua contribuição para a melhoria das aprendizagens; Realizar consultas periódicas aos estudantes e às famílias sobre os processos avaliativos, identificando dificuldades, necessidades e	- Secretaria Municipal de Educação; - Dirigente Municipal de Educação; -Equipe técnica responsável pela Política Municipal de Educação Integral; -Gestores escolares; -Coordenadores pedagógicos; -Coordenadores das unidades escolares; -Professores e demais profissionais da educação; -Conselhos Escolares; -Conselho Municipal de Educação; - Instituições e organizações parceiras, conforme as ações desenvolvidas.

	escuta e acompanhamento do bem-estar emocional dos estudantes, quando aplicáveis, com atenção aos fatores que possam interferir no processo de aprendizagem; Índice de satisfação de estudantes, famílias e professores em relação às práticas avaliativas, obtido por meio de instrumentos de consulta periódica; Taxa de aprovação e percentual de estudantes que alcançam as aprendizagens esperadas para o ano de escolaridade; Evolução dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas realizadas pela rede municipal; Desempenho dos estudantes nas avaliações externas, considerando as habilidades e competências avaliadas; Percentual de estudantes que apresentam avanços na aprendizagem após a implementação de intervenções pedagógicas; Percentual de estudantes com dificuldades de aprendizagem contemplados por estratégias de acompanhamento e recomposição das aprendizagens; Percentual de estudantes público-alvo da Educação Especial que participam de processos avaliativos acessíveis, com as adaptações e os recursos necessários;	possibilidades de aprimoramento; Promover seminários, encontros pedagógicos e grupos de estudo voltados à reflexão sobre as relações entre currículo, planejamento, ensino, aprendizagem e avaliação; Elaborar e utilizar instrumentos avaliativos diversificados, como observações sistemáticas, registros pedagógicos, atividades práticas, produções escritas, portfólios, projetos, apresentações, autoavaliações e avaliações individuais ou coletivas; Implementar práticas de autoavaliação que possibilitem aos estudantes reconhecer seus avanços, identificar dificuldades e participar ativamente da construção de suas aprendizagens; Assegurar que os estudantes conheçam, de maneira clara e acessível, os objetivos de aprendizagem, os critérios de avaliação e os instrumentos utilizados pelos professores; Garantir a acessibilidade dos processos avaliativos, com recursos, estratégias e adaptações razoáveis que possibilitem a participação efetiva dos estudantes público-alvo da Educação Especial, respeitando suas necessidades específicas; Utilizar registros descritivos e pareceres pedagógicos, quando	

	Número de reuniões pedagógicas destinadas à análise dos resultados das avaliações e à definição de estratégias de intervenção; Percentual de unidades escolares que realizam análise sistemática dos resultados das avaliações internas e externas; Redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares; Evolução dos indicadores de frequência, permanência e progressão escolar dos estudantes.	necessários, para documentar os avanços, as dificuldades, as potencialidades e as necessidades de intervenção de cada estudante; Organizar momentos periódicos de análise dos resultados das avaliações, envolvendo professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, para orientar o replanejamento das práticas de ensino; Implementar estratégias de recomposição das aprendizagens, acompanhamento individualizado e apoio pedagógico aos estudantes que apresentem dificuldades na consolidação das habilidades essenciais; Desenvolver ações de acompanhamento da frequência, da participação e do desempenho escolar, identificando precocemente situações que possam comprometer a continuidade das aprendizagens; Fortalecer a articulação entre escola e família, por meio de reuniões, devolutivas pedagógicas e orientações que favoreçam o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes; Analisar os resultados das avaliações internas e externas, identificando convergências, divergências e fatores que possam explicar as diferenças de desempenho, a fim de subsidiar decisões pedagógicas; Estabelecer metas de aprendizagem por etapa e ano de escolaridade,	

		considerando os referenciais curriculares, as evidências produzidas pelas avaliações e as necessidades identificadas em cada unidade escolar; Monitorar os resultados das intervenções pedagógicas, verificando sua efetividade e promovendo os ajustes necessários ao longo do ano letivo; Desenvolver ações voltadas à redução das desigualdades educacionais, assegurando oportunidades de aprendizagem aos estudantes com diferentes níveis de desempenho e necessidades educacionais; Promover uma cultura institucional em que a avaliação seja compreendida como instrumento de acompanhamento, reflexão e melhoria das aprendizagens, e não apenas como mecanismo de classificação ou atribuição de notas; Garantir que as decisões relativas à progressão, à retenção e ao acompanhamento dos estudantes observem a legislação educacional vigente, as normas do sistema municipal de ensino e os critérios pedagógicos estabelecidos; Elaborar relatórios periódicos de monitoramento dos indicadores de aprendizagem, subsidiando o planejamento e a avaliação das ações da Política Municipal de Educação Integral.	

3. FORMAÇÃO e RECURSOS

Área de melhoria: 3.1. Formação de docentes e de não docentes			
Metas de melhoria: Realização de 80% da formação proposta no plano de formação			
Objetivos	**Indicadores de impacto**	**Ações/Atividades**	**Responsáveis/ Lideranças**
a. Promover a Melhoria das competências profissionais do pessoal docente; **b.** Promover a Melhoria das competências profissionais do pessoal não docente; **c.** Incentivar a realização de formação, interna e externa, a docentes e não docentes; **d.** promover momentos de socialização e de partilha de saberes entre professores; **e.** Implementar parcerias que possibilitem a promoção da formação do pessoal docente, do pessoal não docente, dos alunos e Profissionais de Educação.	-Realização da formação proposta no plano de formação; -Resposta a inquérito sobre as atividades desenvolvidas na prática educativa, de acordo com o impacto da formação realizada;	-Elaboração do diagnóstico das necessidades de formação do pessoal docente, não docente e técnicos de educação das escolas; -Elaboração do diagnóstico das necessidades de formação dos líderes de turmas alunos; - Elaboração do plano de formação por grupo de professores; - Realização de diferentes modalidades de formação (ações de longa e curta duração, workshops, seminários,), de acordo com as necessidades apontadas internamente, em articulação com os Centros de Formação; -Estabelecimento de parcerias com diferentes entidades, nomeadamente do ensino superior como a Universidade que capacitem o pessoal docente e não docente, para o exercício das suas tarefas e funções numa perspectiva de desenvolvimento de uma Educação Integral dos alunos;	- Secretaria Municipal de Educação; -Equipe técnica responsável pela Política Municipal de Educação Integral; -Conselho Municipal de Educação; - Instituições e organizações parceiras, conforme as ações desenvolvidas.

		-Promoção de formação adequada aos alunos e Encarregados de Educação em Office 365; - Formação para docentes em avaliação das aprendizagens; - Realização de um seminário de reflexão sobre avaliação das aprendizagens; - Formação aos alunos no âmbito das tutorias de sala de aula e do programa de mentorias; - Formação do pessoal de secretaria escolar;	
Área de melhoria: 3.2. Recursos materiais e físicos			
Metas de melhoria: Cumprimento de 100% das ações/atividades propostas			
Objetivos	**Indicadores de impacto**	**Ações/Atividades**	**Responsáveis/ Lideranças**
a. Investir na qualidade e no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) em todos os estabelecimentos do Agrupamento; **b.** Investir no apetrechamento e requalificação dos equipamentos didáticos e pedagógicos; **c.** Solicitar à tutela a necessidade de investimento no parque tecnológico; **d.** Solicitar à tutela a requalificação dos espaços físicos interiores e exteriores das escolas **e.** Estabelecer protocolos de doação de recursos TIC com entidades parceiras.	-Inventário dos recursos TIC do Agrupamento; - Inventário dos recursos didático e pedagógicos; -Relatórios dos serviços de manutenção das TIC; - Ações realizadas junto da tutela para o apetrechamento das escolas do Agrupamento ao longo do ano; - Ações realizadas junto de parceiros.	-Manutenção dos equipamentos; -Gestão e rentabilização do equipamento tecnológico na comunidade escolar; -Organização das várias salas com o equipamento disponível; -Aquisição e atualização gradual de equipamento conforme as necessidades das escolas; -Solicitação de apoio a várias entidades que estabelecem parceria com a SMEI; -Propostas de reuniões com alunos e Encarregados de Educação para o seu envolvimento no processo de solicitação à tutela; -Reforço dos pedidos para a Implementação de um plano de requalificação dos espaços físicos interiores e exteriores das escolas do Agrupamento. - Contato com entidades parceiras e empresas para a cedência de meio TIC para o Agrupamento.	- Secretaria Municipal de Educação; - Dirigente Municipal de Educação; -Gestores escolares; - Instituições e organizações parceiras, conforme as ações desenvolvidas.

RECURSOS	**CRONOGRAMA DE**	**ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO**
Sendo o Plano de Ação amplamente distribuído e aceite por toda a comunidade, os recursos humanos a envolver serão os mais adequados a cada circunstância, elencando-se genericamente: Docentes e não docentes dos órgãos de gestão; Técnicos de Educação; Pessoal Não docente;	**IMPLEMENTAÇÃO:** Início do ano escolar; **ACOMPANHAMENTO:** Início do ano escolar; Sempre que se revele necessário em situações específicas de implementação do plano; Quando solicitado. **AVALIAÇÃO:** Efetuada em cada momento que consta da calendarização a elaborar para esse efeito.	Reunião de Conselho Pedagógico e de Conselho Geral para emissão de parecer e aprovação; Divulgação do projeto à comunidade escolar; Com a tomada de conhecimento do Plano de Ação, pelos diversos órgãos e estruturas, serão solicitados, em reuniões convocadas para o efeito, contributos para a sua melhoria; Disponibilização do Plano de Ação nas páginas eletrônicas da escola; Reunião geral de Docentes, de Técnicos de Educação no início do ano letivo; Reunião com os parceiros mais diretos

DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição Extra N.º 3000 – Itajá/RN, 29 de outubro de 2026.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Alunos; Encarregados de Educação; Parceiros; Tutelas.		- Reuniões periódicas com os responsáveis/ Lideranças previstas no Plano de Ação.

Anexo VIII
Modelo de PEI

Anexo IX
FICHA DE SAÚDE
Setor de Alimentação Escolar

Nome:	
Idade:	Data de nascimento:

- Tem algum tipo de doença que está fazendo tratamento? NÃO SIM
- Qual?
- Possui algum tipo de alergia ou intolerância? NÃO SIM
- Qual?
- Possui alguma restrição alimentar?SIM _____ NÃO
- Qual?
- Tem Diabetes? SIM _____ NÃO
- Tem Hipertensão (Pressão alta)? SIM NÃO
- Possui alguma deficiência? SIM NÃO
- Faz uso de medicação controlada? SIM NÃO

Gostaria de fazer alguma observação?

- EM CASO DE ALGUMA EMERGÊNCIA AVISAR A:

Nome:
Endereço:
Grau de Parentesco:
Telefone:

Data: / /
Assinatura
OBS.: Em caso de existir alguma necessidade alimentar, solicitar um laudo ou atestado médico e, repassar ao setor de alimentação escolar da SMEC.

Anexo X

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

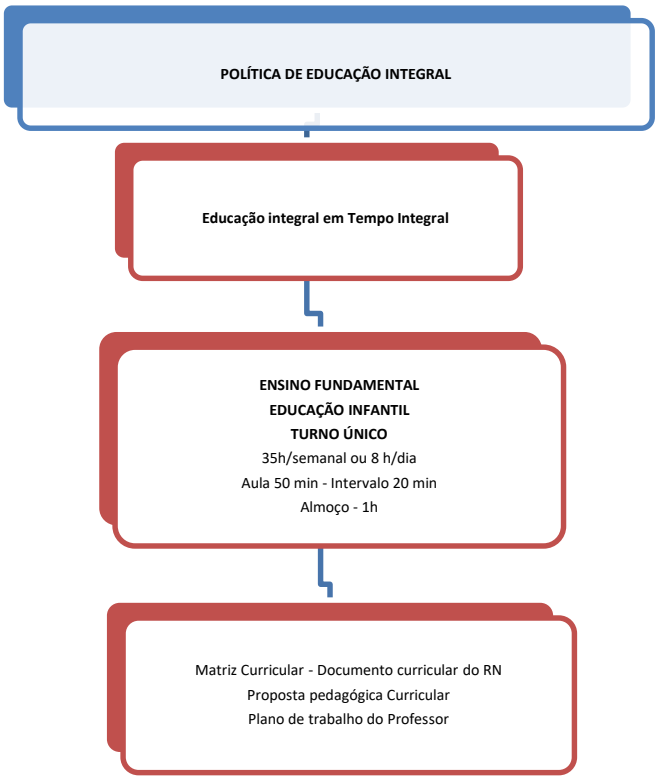

Anexo XI
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Agente	Responsabilidade
MEC	• Disponibilizar orientações em todas as fases e ciclo do Programa; • Apoiar por meio de fomento financeiro; • Assistir tecnicamente a todos os entes; • Acompanhar fase a fase os entes, em especial, aqueles com maior distância com a meta 6 do PNE e/ou menor capacidade de financiamento; • Promover experiências de implementação entre os entes;

	• Monitorar a implementação do tempo integral em especial, aqueles com maior distância com a meta 6 do PNE e/ou menor capacidade de financiamento; • Avaliar a oferta de educação em tempo integral junto às Secretarias de Educação e o alcance dos resultados;
Governo Estadual	• Engajar e atuar com municípios via regime de colaboração; • Construir ou revisar a política estadual de educação integral em tempo integral; • Identificar e planejar a alocação e distribuição de matrículas na rede própria; • Realizar diagnósticos; • Comunicar envolvidos; • Gerir processos e implantação; • Executar e prestar contas; • Acompanhar e assistir às comunidades escolares;
Secretaria de Educação	• Elaborar, planejar e conduzir os processos referente à Política de Educação Integral em tempo integral; • Identificar, planejar e utilizar ferramentas adequadas para a distribuição e alocação de matrículas considerando a viabilidade operacional, o alcance de comunidades escolares e/ou estudantes em maior vulnerabilidade social e o engajamento da gestão da escola na expansão do tempo integral; • Articular outras secretarias à Política de Educação Integral em tempo integral; • Planejar e apoiar melhorias nas condições de implementação do tempo integral em diálogo com as escolas;
Conselho de Educação	• Apreciar e elaborar resolução/parecer referente a política de educação integral em tempo integral do Executivo; • Acompanhar a implementação e os projetos desenvolvidos no âmbito da política local em diálogo;
Diretor (a) de Escola	• Identificar e projetar demanda de acordo com especificidade da escola e sua comunidade; • Articular o processo financeiro, administrativo e pedagógico em diálogo com a Secretaria de Educação e a comunidade escolar; • Declarar corretamente as matrículas de tempo integral no Censo Escolar; • Promover e organizar as instâncias de participação, deliberação e associação coletiva na escola, seja por meio do Conselho de Escola, da Associação de pais e mestres ou de agremiações estudantis; • Informar, conscientizar e mobilizar a comunidade escolar sobre a educação integral em tempo integral resulta em maior engajamento e confiança nas mudanças em curso na escola.
Coordenador (a) pedagógico	• Atuar em conjunto com a Direção na gestão dos processos administrativos, financeiros e, em especial, o pedagógico; • Gerir a formação continuada dos profissionais da escola, na perspectiva da Educação Integral; • Subsidiar o planejamento e a realização de propostas pedagógicas contextualizadas, significativas e integradas ao longo da jornada escolar, nas diferentes etapas e modalidades; • Acompanhar, observar e apoiar à atividade docente e da experiência dos bebês, crianças, adolescentes e jovens ao longo de todo o ano letivo;
	• Coordenar processos de avaliação das condições de oferta do tempo integral, assim como dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral.
Professor (a)	• Planejar, gerir a sala de aula, refletir e documentar sobre os processos de ensino e aprendizagem; • Acolher, acompanhar e se vincular aos estudantes, diversificando estratégias e propostas pedagógicas que asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento em cada etapa e, se for o caso, modalidade de ensino; • Articular, em momentos formativos dentro de suas jornadas, com colegas professores(as) e profissionais da educação que atuam em outros tempos escolares, séries, frentes de ação ou áreas/componentes curriculares da escola • Avaliar processos e resultados de aprendizagem.
Profissional de apoio	• Apoiar diretamente a Direção, Coordenação escolar e Professores(as) na organização dos espaços, transições de tempos, agrupamentos, momentos de entrada e saída, alimentação e deslocamento; • Participar, sempre que possível, de momentos formativos da escola.
Comunidade escolar	• Participar do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e ainda Grêmios Escolares; • Recomendar e deliberar junto à Direção da Escola sobre melhorias na oferta e permanência no tempo integral; • Apoiar na identificação e articulação com famílias e estudantes em maior situação de vulnerabilidade social.

EM BRANCO